



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE B	ASSEMBLEIA NACIONAL: <i>Gabinete do Presidente:</i> Despacho n° 03/2018: Descongelando a admissão prevista e dotada no Orçamento da Provedoria de Justiça para o ano de 2018, de 1 (um) técnico informático nível I, para a Direcção-Geral de Serviços de Apoio Técnico e Administrativo. 980
	CHEFIA DO GOVERNO: <i>Direção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais:</i> Extrato de despacho n° 590/2018: Nomeando Nilton Pedro Soares da Luz para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Conductor do Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares e da Presidência do Conselho de Ministros. 980 Extrato de despacho n° 591/2018: Nomeando Carlos Alberto Tavares da Moura para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de condutor do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Estado. 980 Extrato de despacho n° 592/2018: Nomeando Hélia Elisabeth de Pina Tavares Cruz para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Secretária do Secretário de Estado Adjunto do Ministro de Estado. 980 Extrato de contrato n° 24/2018: Contratando Denise Fortes Nascimento para exercer o cargo de Diretora Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão da Chefia do Governo. 980
PARTE C	MINISTÉRIO DAS FINANÇAS: <i>Gabinete do Ministro:</i> Despacho n° 30/2018: Dando finda a comissão de serviço de Isabel Almeida Correia, nomeada em comissão de serviço, para Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Promoção do Emprego e da Formação (FPEF).980

Despacho nº 31/2018:

Dando finda a comissão de serviço de Dinastela Elias Curado, nomeada em comissão de serviço, para o Conselho de Administração do Fundo de Promoção do Emprego e da Formação (FPEF). 981

Despacho nº 32/2018:

Determinando, Carlos Manuel da Luz Delgado Rocha, Administrador do Banco de Cabo Verde, passa a desempenhar as funções de membro da COMACC, pela parte cabo-verdiana, em substituição de Osvaldo Évora Lima, também Administrador do Banco de Cabo Verde. 981

Despacho nº 33/2018:

Promovendo, mediante contrato de gestão, Nadia Dias Monteiro para integrar o Conselho de Administração de Cabo Verde TradeInvest, na qualidade de Vogal Executivo. 981

Direção-Geral do Emprego, Formação Profissional e Estágios Profissionais:**Despacho nº 01/2018:**

Atribuindo a Sal Academy – Formação Profissional, LDA, o Alvará de Acreditação como Entidade Formadora para ministrar Formação Profissional Contínua nas áreas de Hotelaria, Restauração, Turismo (HRT), Formação Empresarial e Aeronáutica. 981

Despacho nº 02/2018:

Atribuindo ao Centro de Emprego e Formação Profissional de S. Vicente, o Alvará de Renovação e Alargamento como Entidade Formadora. 981

Despacho nº 03/2018:

Atribuindo a DB Protect, o Alvará de Acreditação Inicial que o Acredita como Entidade Formadora para ministrar Formação Contínua nas áreas de Formação Inicial de Vigilantes de Segurança Privada. 982

Despacho nº 04/2018:

Atribuindo a FORMINVEST, Formação e Capacitação Profissional, o Alvará de Acreditação Inicial que o Acredita como Entidade Formadora. 982

Despacho nº 05/2018:

Atribuindo a Guia de Serviços, o Alvará de Renovação e Alargamento como Entidade Formadora para ministrar Formação Profissional. 982

Despacho nº 06/2018:

Atribuindo a HF Multiserviços, o Alvará de Acreditação Inicial que o Acredita como Entidade Formadora para ministrar Formação Profissional. 983

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E COMUNIDADES:***Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extrato de despacho conjunto nº 593/2018:**

Colocando na Embaixada de Cabo Verde em Bruxelas, Verónica Esmeralda Almeida Reis, técnica superior principal, do quadro definitivo de pessoal do Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas. 983

Extrato de despacho nº 594/2018:

Prorrogando licença sem vencimento, a Adélcio Danilo dos Reis Almeida, apoio operacional, nível III, vinculado ao Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades, por contrato de trabalho. 983

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA:***Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extrato de despacho nº 595/2018:**

Nomeando, Irina Lopes Andrade, licenciada em Direito, em comissão de serviço para exercer o cargo de Secretária do Ministro da Administração Interna. 983

Direção Nacional da Polícia Nacional:**Extrato de despacho nº 596/2018:**

Exonerando das suas funções, José António Ramalho Vieira, agente de 1ª classe da Polícia Nacional, efetivo do CRSSM. 984

Extrato de despacho nº 597/2018:

Autorizando o regresso ao serviço, Evandro Luís Cardoso dos Santos, agente de 2ª classe da Polícia Nacional, efetivo da Esquadra Policial da Boa Vista do Comando Regional do Sal. 984

Extrato de despacho nº 598/2018:

Aplicando, ao Admilson António Cardoso Gomes, agente de 2ª classe da Polícia Nacional, efetivo da DOC, a pena de demissão, por abandono de lugar. 984

Retificação nº 45/2018:

Retificando a retificação feita no *Boletim Oficial* nº 23, II Série, de 3 de abril de 2018, respeitante a notificação da acusação de João Gomes, agente principal da Polícia Nacional. 984

	<p>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE:</p> <p><i>Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i></p> <p>Extrato de despacho nº 599/2018:</p> <p>Nomeando, Vandreia Luzia Mendes Semedo, para em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de assessora do Ministro da Agricultura e Ambiente. 984</p> <p>Extrato de despacho nº 600/2018:</p> <p>Prorrogando licença sem vencimento, a Carlos Oliveira, assistente técnico, nível VI, contratado do Ministério da Agricultura e Ambiente - Delegação do Fogo. 984</p>
PARTE D	<p>PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA:</p> <p><i>Conselho Superior do Ministério Público:</i></p> <p>Extrato de Deliberação nº 37/CSMP/2017/2018:</p> <p>Aprova o logótipo oficial do Ministério Público, cuja apresentação gráfica se publica em anexo e, faz parte integrante da presente Deliberação. 985</p> <p>Extrato de Deliberação nº 38/CSMP/2017/2018:</p> <p>Aprova o Regulamento de Utilização de Veículos Automóveis do Ministério Público. 985</p>
PARTE G	<p>MUNICÍPIO DA PRAIA:</p> <p><i>Câmara Municipal:</i></p> <p>Deliberação nº 04/2017:</p> <p>Determina a suspensão de 26 licenças de táxi. 992</p> <p>MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO:</p> <p><i>Assembleia Municipal:</i></p> <p>Deliberação nº 15/AM/2017:</p> <p>Aprova, Orçamento do Município da Ribeira Grande de Santiago para o ano económico de 2018. 992</p> <p>Deliberação nº 16/AM/2017:</p> <p>Fixa percentual para efeito de determinação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem no Município da Ribeira Grande de Santiago. 1001</p> <p>MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DE SANTIAGO:</p> <p><i>Assembleia Municipal:</i></p> <p>Deliberação:</p> <p>Aprova Orçamento retificativo do ano 2017. 1002</p> <p>Deliberação:</p> <p>Aprovando, a proposta da criação das comissões permanentes para o mandato 2016-2020. 1006</p> <p><i>Câmara Municipal:</i></p> <p>Extrato de deliberação nº 20/2018:</p> <p>Autorizando o regresso ao quadro de origem, Jaqueline do Rosário Rosa Brito, técnica, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Catarina, na situação de licença sem vencimento. 1006</p> <p>Extrato de deliberação nº 21/2018:</p> <p>Autorizado o regresso ao quadro de origem, Zenon Borges Miranda, técnico, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Catarina, na situação de licença para formação. 1006</p> <p>Extrato de despacho nº 601/2018:</p> <p>Concedendo a prorrogação de licença para formação, a Nelson de Jesus Mascarenhas dos Reis, técnico, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago. 1006</p> <p>Extrato de despacho nº 602/2018:</p> <p>Concedendo a prorrogação de licença sem vencimento, a Vanusa Tatiana Fernandes Cardoso, técnica, nível II, definitivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago. 1006</p>

PARTE B**ASSEMBLEIA NACIONAL****Gabinete do Presidente****Despacho nº 03/2018**

A Provedoria de Justiça pretende recrutar no ano de 2018 um técnico informático de nível I para a Direcção-Geral de Serviços de Apoio Técnico e Administrativo, de acordo com vaga existente no seu quadro de pessoal estabelecido pelo Decreto-Lei nº 10/2014, de 21 de fevereiro, com vista a suprir a insuficiência de pessoal para o cumprimento das atribuições do Provedor de Justiça e o desenvolvimento de projetos estruturantes, nomeadamente a Base de Dados das Queixas e uma Base de Dados Legislativa.

Existe disponibilidade no Orçamento da Provedoria de Justiça do referente ano para o efeito. Contudo, a Lei nº 20/IX/2017, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2018 determina, no nº 1 do seu artigo 8º, que tendo em conta a contenção de despesas, as admissões na Administração Pública, incluindo nos institutos públicos, fundos e serviços autónomos e, nas autoridades administrativas independentes, são da

competência do Conselho de Ministros, mediante proposta fundamentada do membro do Governo responsável pela área das finanças, de acordo com critérios previamente definidos.

Uma vez que a dotação orçamental da Provedoria de Justiça consta da verba inscrita no Orçamento da Assembleia Nacional, conforme o nº 2 do artigo 49º da Lei nº 29/2003 de 4 de agosto, e com base no nº 2 do artigo 5º da Lei nº 4/VI/2001, de 17 de dezembro – PCCS da Assembleia Nacional, que dispõe que consideram-se reportadas ao Presidente da Assembleia Nacional as referências feitas aos membros do Governo, Ministro e Conselho de Ministros na legislação da Função Pública.

Determino o seguinte:

1. Fica descongelada a admissão ora solicitada e com a correspondente dotação no Orçamento da Provedoria de Justiça para o ano de 2018, de 1 (um) técnico informático nível I para a Direcção-Geral de Serviços de Apoio Técnico e Administrativo.
2. Os custos do descongelamento ora determinado totalizam 758.368\$00 (setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito escudos).
3. O descongelamento da admissão de pessoal ora determinado entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Assembleia Nacional, na Praia, aos 27 de março de 2018. – O Presidente, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*.

PARTE C**CHEFIA DO GOVERNO****Direção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais**

Extrato do despacho nº 590/2018 – De S. Exª o Ministro de Estado, dos Assuntos Parlamentares e da Presidência do Conselho de Ministros:

De 15 de janeiro de 2018:

Nilton Pedro Soares da Luz titular da carta de condução categoria F profissional, é nomeado, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de condutor do Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares e da Presidência do Conselho de Ministros, nos termos do nº 2 do artigo 3º, da Lei nº 1/IX/2016, de 11 de agosto, conjugados com os artigos 96º da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de julho, com efeitos a partir de 1 de março de 2018

Extrato do despacho nº 591/2018 – De S. Exª o Secretário de Estado Adjunto do Ministro de Estado:

De 15 de janeiro de 2018:

Carlos Alberto Tavares da Moura, titular da carta de condução auto pesado, é nomeado, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de condutor do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Estado, nos termos do nº 2 do artigo 3º da Lei nº 1/IX/2016, de 11 de agosto, conjugados com o artigo 96º da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de julho, com efeitos a partir de 15 de janeiro.

Extrato do despacho nº 592/2018 – De S. Exª o Secretário de Estado Adjunto do Ministro de Estado:

De 19 de janeiro de 2018:

Hélia Elisabeth de Pina Tavares Cruz, licenciada em Economia e Gestão, variante Banca e Seguros, é nomeada, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de secretária do Secretário de Estado Adjunto do Ministro de Estado, nos termos do artigo 96º e do nº 2 do

artigo 3º, da Lei nº 1/IX/2016, de 11 de agosto, que dá nova redação do artigo 97º da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de julho, com efeitos a partir de 15 de janeiro

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação orçamental do pessoal do quadro especial, inscrita no código económico 02.01.01.01.01 do Orçamento em execução da Presidência do Conselho de Ministros.

Extrato de contrato nº 24/2018 de 18 de setembro de 2017

Denise Fortes Nascimento, licenciada em Gestão de Empresas e mestre em Direção Económica e Financeira, contratada ao abrigo dos artigos 4º, 23º e 27º do Decreto-Lei nº 59/2014, de 4 de novembro, bem como o artigo 26º do Decreto-Lei nº 45/2016, de 13 de setembro, o presente contrato de gestão, para exercer as funções atribuídas à Diretora-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão da Chefia do Governo.

O presente contrato entra em vigor após a publicação do seu extrato no *Boletim Oficial*, com efeitos retroativos a partir do dia 18 de setembro e é válido por um período de 3 (três) anos e renova-se nos termos da lei aplicável, e pode ser rescindido por qualquer uma das partes, e em qualquer altura, mediante um aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo dos demais fundamentos referidos no artigo 31º do Decreto-lei nº 59/2014, de 4 de novembro.

Os encargos correspondentes estão inscritos no orçamento de funcionamento na rubrica 02.01.01.01.03 – Pessoal contratado da Direcção Geral da Administração da Presidência do Conselho de Ministro.

Direção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais da Chefia do Governo, na Praia, aos 1 de março de 2018. – A Diretora, *Ana Maria dos Santos Monteiro*.

—o—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Gabinete do Ministro****Despacho nº 30/2018****de 19 de março**

É dada finda a comissão de serviço de Isabel Almeida Correia, nomeada em comissão de serviço, para Presidente do Conselho de Administração

do Fundo de Promoção do Emprego e da Formação (FPEF), nos termos do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 59/2014, com efeitos a partir de 14 de março de 2018.

Gabinete do Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças, aos 19 de março de 2018. – O Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças, *Olavo Avelino Garcia Correia*

Despacho n.º 31/2018

de 19 de março

É dada finda a comissão de serviço de Dinastela Elias Curado, nomeada em comissão de serviço, para o Conselho de Administração do Fundo de Promoção do Emprego e da Formação (FPEF), nos termos do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 59/2014, com efeitos a partir de 14 março de 2018.

Gabinete do Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças, aos 19 de março de 2018. – O Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças, *Olavo Avelino Garcia Correia*

Despacho n.º 32/2018

de 2 de abril

Tornando-se necessário proceder à substituição de dois dos membros da Comissão do Acordo de Cooperação Cambial, abreviadamente COMACC;

Ao abrigo do disposto no artigo 5.º da Resolução n.º 81/V/98, de 11 de maio, que aprova o Acordo de Cooperação Cambial e o Protocolo Adicional entre a República Portuguesa e a República de Cabo Verde, determino o seguinte:

Carlos Manuel da Luz Delgado Rocha, Administrador do Banco de Cabo Verde, passa a desempenhar as funções de membro da COMACC, pela parte cabo-verdiana, em substituição do Dr. Osvaldo Évora Lima, também Administrador do Banco de Cabo Verde.

O Presente despacho produz efeitos a partir da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Gabinete do Ministro das Finanças, Praia, 2 de abril de 2018. – O Ministro, *Olavo Avelino Garcia Correia*.

Despacho n.º 33/2018

de 2 de abril

Face à renúncia de um dos Vogais do Conselho de Administração da Cabo Verde TradeInvest, torna-se necessário proceder com o provimento do substituto, por forma a proceder à recomposição deste órgão. Com a nova reorganização do Governo, através do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 7 de março, que altera o Decreto-Lei n.º 37/2016, de 17 de junho, que aprova a Orgânica do Governo, o Ministro das Finanças, que dirige o Ministério das Finanças, prossegue, de entre outros, as atribuições nas matérias de reformas económicas, competitividade económica e fomento empresarial.

Nestes termos, e ao abrigo do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 29 de julho, que cria e aprova os estatutos da Agência de Promoção de Investimentos e Exportações de Cabo Verde, IP, abreviadamente designada de Cabo Verde TradeInvest, determino o seguinte:

1. O provimento, mediante contrato de gestão, da Senhora Nadia Dias Monteiro para integrar o Conselho de Administração de Cabo Verde TradeInvest, na qualidade de Vogal Executivo.
2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Ministro das Finanças, na Praia, 2 de abril de 2018. – O Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças, *Olavo Correia*

Direção-Geral do Emprego, Formação Profissional e Estágios Profissionais

Despacho n.º 01/2018

O Governo, através do Decreto-Regulamentar n.º 6/2013 de 11 de fevereiro estabeleceu um regime de acreditação das entidades formadoras para o desenvolvimento de cursos e ações de formação profissional nos termos previstos no Regime Jurídico Geral da Formação Profissional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53/2014 de 22 de setembro e das alíneas *d)* e *h)* do n.º 1 do artigo 36º, secção XI do Decreto-Lei n.º 65/2016, de 28 de dezembro.

Assim sendo, o Governo definiu a Acreditação de entidades formadoras, como sendo o processo de validação e reconhecimento formal de que uma entidade nacional ou estrangeira detém competências, meios e recursos adequados para desenvolver cursos e ações de formação profissional inicial e/ou contínua em determinadas áreas de formação e com indicação dos níveis de formação podendo candidatar-se ao processo, as entidades públicas e privadas, quer nacionais quer estrangeiras, regularmente constituídas, com personalidade jurídica e que preencham requisitos para desenvolverem cursos ou ações de formação inicial e/ou contínua em qualquer ponto do território nacional.

A acreditação é concedida por áreas de formação com indicação dos níveis de formação, sempre que se trate de formação profissional inicial.

Assim, ao abrigo do exposto na alínea *h)* do n.º 1 do artigo 36º, secção XI, do Decreto-lei n.º 65/2016, de 28 de dezembro, a Diretora Geral do Emprego, Formação Profissional e Estágios Profissionais decide:

1. Atribuir nos termos da legislação aplicável, à Sal Academy – Formação Profissional, LDA, com sede em Espargos, ilha do Sal, o Alvará de Acreditação Inicial que o Acredita como Entidade Formadora para ministrar Formação Profissional Contínua nas áreas de Hotelaria, Restauração, Turismo (HRT), Formação Empresarial e Aeronáutica ao abrigo do exposto do Anexo I do Decreto-Lei n.º 66/2010, de 27 de dezembro ficando este, obrigado a cumprir integralmente o disposto no artigo 6º do Decreto-Regulamentar n.º 6/2013, de 11 de Fevereiro.
2. O título deste alvará é de via autêntica e é válido, de 4 de janeiro de 2018 a 5 de janeiro de 2022.

Direção Geral do Emprego, Formação Profissional e Estágios Profissionais, na Praia, aos 4 de janeiro de 2018. – A Diretora geral, *Eurídice Mascarenhas*.

Despacho n.º 02/2018

O Governo, através do Decreto-Regulamentar n.º 6/2013 de 11 de fevereiro estabeleceu um regime de acreditação das entidades formadoras para o desenvolvimento de cursos e ações de formação profissional nos termos previstos no Regime Jurídico Geral da Formação Profissional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53/2014 de 22 de setembro e das alíneas *d)* e *h)* do n.º 1 do artigo 36º, secção XI do Decreto-Lei n.º 65/2016, de 28 de dezembro.

Assim sendo, o Governo definiu a Acreditação de entidades formadoras, como sendo o processo de validação e reconhecimento formal de que uma entidade nacional ou estrangeira detém competências, meios e recursos adequados para desenvolver cursos e ações de formação profissional inicial e/ou contínua em determinadas áreas de formação e com indicação dos níveis de formação podendo candidatar-se ao processo, as entidades públicas e privadas, quer nacionais quer estrangeiras, regularmente constituídas, com personalidade jurídica e que preencham requisitos para desenvolverem cursos ou ações de formação inicial e/ou contínua em qualquer ponto do território nacional.

A acreditação é concedida por áreas de formação com indicação dos níveis de formação, sempre que se trate de formação profissional inicial.

Assim, ao abrigo do exposto na alínea *h*) do nº 1 do artigo 36º, secção XI, do Decreto-lei nº 65/2016, de 28 de dezembro, a Diretora Geral do Emprego, Formação Profissional e Estágios Profissionais decide:

1. Atribuir nos termos da legislação aplicável, ao Centro de Emprego e Formação Profissional de S. Vicente, com sede em Mindelo, Ilha de S. Vicente, o Alvará de Renovação e Alargamento como Entidade Formadora para ministrar Formação Profissional Inicial e Contínua nas áreas de Administração e Gestão (AGE) de nível (QP) 2 a 5; Hotelaria, Restauração e Turismo (HRT) de nível (QP) 2 a 5; Instalação e Manutenção (IMA) de nível (QP) 2 a 5; Comercio, Transporte e Logística (COM) de nível (QP) 3 a 5; Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) de nível (QP) 2 a 4; Madeira e Móveis (MAM); Gráficas, Imagens e Sons (GIS) de nível (FP) III; Produção, Transporte e Distribuição de Energia Elétrica (PTE) de nível (QP) 2 a 4; Indústria de Processo (INP); Imagem Pessoal (IMP) de nível (FP) III; Artes Plásticas e Artesanato, música e Artes Representação (ART); Marítimo Pesqueira (MAP) de nível (QP) 3; Manutenção de Veículos (MAV) de nível (QP) 2 a 5, ao abrigo do exposto do Anexo I do Decreto-Lei nº 66/2010, de 27 de dezembro ficando este, obrigado a cumprir integralmente o disposto no artigo 6º do Decreto-Regulamentar nº 6/2013, de 11 de Fevereiro.
2. O título deste alvará é de via autêntica e é válido, de 4 de janeiro de 2018 a 5 de janeiro de 2022.

Direção Geral do Emprego, Formação Profissional e Estágios Profissionais, na Praia, aos 4 de janeiro de 2018. – A Diretora geral, *Eurídice Mascarenhas*.

Despacho nº 03/2018

O Governo, através do Decreto-Regulamentar nº 6/2013 de 11 de fevereiro estabeleceu um regime de acreditação das entidades formadoras para o desenvolvimento de cursos e ações de formação profissional nos termos previstos no Regime Jurídico Geral da Formação Profissional, aprovado pelo Decreto-Lei nº 53/2014 de 22 de setembro e das alíneas *d*) e *h*) do nº 1 do artigo 36º, secção XI do Decreto-Lei nº 65/2016, de 28 de dezembro.

Assim sendo, o Governo definiu a Acreditação de entidades formadoras, como sendo o processo de validação e reconhecimento formal de que uma entidade nacional ou estrangeira detém competências, meios e recursos adequados para desenvolver cursos e ações de formação profissional inicial e/ou contínua em determinadas áreas de formação e com indicação dos níveis de formação podendo candidatar-se ao processo, as entidades públicas e privadas, quer nacionais quer estrangeiras, regularmente constituídas, com personalidade jurídica e que preencham requisitos para desenvolverem cursos ou ações de formação inicial e/ou contínua em qualquer ponto do território nacional.

A acreditação é concedida por áreas de formação com indicação dos níveis de formação, sempre que se trate de formação profissional inicial.

Assim, ao abrigo do exposto na alínea *h*) do nº 1 do artigo 36º, secção XI, do Decreto-lei nº 65/2016, de 28 de dezembro, a Diretora Geral do Emprego, Formação Profissional e Estágios Profissionais decide:

1. Atribuir nos termos da legislação aplicável, à DB Protect, com sede na Avenida Cidade de Lisboa, Praia, ilha de Santiago, o Alvará de Acreditação Inicial que o Acredita como Entidade Formadora para ministrar Formação Contínua nas áreas de Formação Inicial de Vigilantes de Segurança Privada legalmente enquadrado pela Lei nº 50/VII/2009, *Boletim Oficial I Série* nº 49 de 30 de dezembro de 2009 e pelo Decreto-Regulamentar nº 15/2012, de 21 de junho, *Boletim Oficial I Série* nº 36, de 21/2006, ficando este, obrigado a cumprir integralmente o disposto no artigo 6º do Decreto-Regulamentar nº 6/2013, de 11 de fevereiro.
2. O título deste alvará é de via autêntica e é válido, de 4 de janeiro de 2018 a 5 de janeiro de 2022.

Direção Geral do Emprego, Formação Profissional e Estágios Profissionais, na Praia, aos 4 de janeiro de 2018. – A Diretora geral, *Eurídice Mascarenhas*.

Despacho nº 04/2018

O Governo, através do Decreto-Regulamentar nº 6/2013 de 11 de fevereiro estabeleceu um regime de acreditação das entidades formadoras para o desenvolvimento de cursos e ações de formação profissional nos termos previstos no Regime Jurídico Geral da Formação Profissional, aprovado pelo Decreto-Lei nº 53/2014, de 22 de setembro e das alíneas *d*) e *h*) do nº 1 do artigo 36º, secção XI do Decreto-Lei nº 65/2016, de 28 de dezembro.

Assim sendo, o Governo definiu a Acreditação de entidades formadoras, como sendo o processo de validação e reconhecimento formal de que uma entidade nacional ou estrangeira detém competências, meios e recursos adequados para desenvolver cursos e ações de formação profissional inicial e/ou contínua em determinadas áreas de formação e com indicação dos níveis de formação podendo candidatar-se ao processo, as entidades públicas e privadas, quer nacionais quer estrangeiras, regularmente constituídas, com personalidade jurídica e que preencham requisitos para desenvolverem cursos ou ações de formação inicial e/ou contínua em qualquer ponto do território nacional.

A acreditação é concedida por áreas de formação com indicação dos níveis de formação, sempre que se trate de formação profissional inicial.

Assim, ao abrigo do exposto na alínea *h*) do nº 1 do artigo 36º, secção XI, do Decreto-lei nº 65/2016, de 28 de dezembro, a Diretora Geral do Emprego, Formação Profissional e Estágios Profissionais decide:

1. Atribuir nos termos da legislação aplicável, à FORMINVEST, Formação e Capacitação Profissional com sede em Mindelo, Ilha de S. Vicente, o Alvará de Acreditação Inicial que o Acredita como Entidade Formadora para ministrar Formação Profissional Inicial e Contínua nas áreas de Administração e Gestão – AGE; Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC; Comércio, Transportes e Logística - COM e Hotelaria, Restauração e Turismo – HRT de nível (QP) 2 a 5 ao abrigo do exposto do Anexo I do Decreto-Lei nº 66/2010, de 27 de dezembro ficando este, obrigado a cumprir integralmente o disposto no artigo 6º do Decreto-Regulamentar nº 6/2013, de 11 de Fevereiro.
2. O título deste alvará é de via autêntica e é válido, de 4 de janeiro de 2018 a 5 de janeiro de 2022.

Direção Geral do Emprego, Formação Profissional e Estágios Profissionais, na Praia, aos 4 de janeiro de 2018. – A Diretora geral, *Eurídice Mascarenhas*.

Despacho nº 05/2018

O Governo, através do Decreto-Regulamentar nº 6/2013 de 11 de fevereiro estabeleceu um regime de acreditação das entidades formadoras para o desenvolvimento de cursos e ações de formação profissional nos termos previstos no Regime Jurídico Geral da Formação Profissional, aprovado pelo Decreto-Lei nº 53/2014 de 22 de setembro e das alíneas *d*) e *h*) do nº 1 do artigo 36º, secção XI do Decreto-Lei nº 65/2016, de 28 de dezembro.

Assim sendo, o Governo definiu a Acreditação de entidades formadoras, como sendo o processo de validação e reconhecimento formal de que uma entidade nacional ou estrangeira detém competências, meios e recursos adequados para desenvolver cursos e ações de formação profissional inicial e/ou contínua em determinadas áreas de formação e com indicação dos níveis de formação podendo candidatar-se ao processo, as entidades públicas e privadas, quer nacionais quer estrangeiras, regularmente constituídas, com personalidade jurídica e que preencham requisitos para desenvolverem cursos ou ações de formação inicial e/ou contínua em qualquer ponto do território nacional.

A acreditação é concedida por áreas de formação com indicação dos níveis de formação, sempre que se trate de formação profissional inicial.

Assim, ao abrigo do exposto na alínea *h*) do nº 1 do artigo 36º, secção XI, do Decreto-lei nº 65/2016, de 28 de dezembro, a Diretora Geral do Emprego, Formação Profissional e Estágios Profissionais decide:

1. Atribuir nos termos da legislação aplicável, à Guia de Serviços - Sociedade Unipessoal Lda, com sede em Achada Santo António,

ilha de Santiago, o Alvará de Renovação e Alargamento como Entidade Formadora para ministrar Formação Profissional Inicial e Continua nas áreas de Hotelaria, Restauração e Turismo (HRT) de nível 2 a 4; Administração e Gestão (AGE) de nível 5; Artes Plásticas e Artesanato, Música e Artes de Representação (ART); Instalação e Manutenção (IMA) de nível 3; Imagem Pessoal (IMP); Meio Ambiente e Segurança (MES); Serviços Sociais, culturais e comunitários (SSC); Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC); Comércio, Transporte e Logística (COM) ao abrigo do exposto do Anexo I do Decreto-Lei nº 66/2010, de 27 de dezembro ficando este, obrigado a cumprir integralmente o disposto no artigo 6º do Decreto-Regulamentar nº 6/2013, de 11 de fevereiro.

2. O título deste alvará é de via autêntica e é válido, de 4 de janeiro de 2018 a 5 de janeiro de 2022.

Direção Geral do Emprego, Formação Profissional e Estágios Profissionais, na Praia, aos 4 de janeiro de 2018. – A Diretora geral, *Eurídice Mascarenhas*.

Despacho nº 06/2018

O Governo, através do Decreto-Regulamentar nº 6/2013 de 11 de fevereiro estabeleceu um regime de acreditação das entidades formadoras para o desenvolvimento de cursos e ações de formação profissional nos termos previstos no Regime Jurídico Geral da Formação Profissional, aprovado pelo Decreto-Lei nº 53/2014 de 22 de setembro e das alíneas *d)* e *h)* do nº 1 do artigo 36º, secção XI do Decreto-Lei nº 65/2016, de 28 de dezembro.

Assim sendo, o Governo definiu a Acreditação de entidades formadoras, como sendo o processo de validação e reconhecimento formal de que uma entidade nacional ou estrangeira detém competências, meios e recursos adequados para desenvolver cursos e ações de formação profissional inicial e/ou contínua em determinadas áreas de formação e com indicação dos níveis de formação podendo candidatar-se ao processo, as entidades públicas e privadas, quer nacionais quer estrangeiras, regularmente constituídas, com personalidade jurídica e que preencham requisitos para desenvolverem cursos ou ações de formação inicial e/ou contínua em qualquer ponto do território nacional.

A acreditação é concedida por áreas de formação com indicação dos níveis de formação, sempre que se trate de formação profissional inicial.

Assim, ao abrigo do exposto na alínea *h)* do nº 1 do artigo 36º, secção XI, do Decreto-lei nº 65/2016, de 28 de dezembro, a Diretora Geral do Emprego, Formação Profissional e Estágios Profissionais decide:

1. Atribuir nos termos da legislação aplicável, à HF Multiserviços, com sede em Palmarejo, Praia, Ilha de Santiago, o Alvará de Acreditação Inicial que o Acredita como Entidade Formadora para ministrar Formação Profissional Inicial e Continua nas áreas de Hotelaria, Restauração e Turismo (HRT) de nível (QP) 2 a 5; Construção e Obra Civil (COC); Comercio, Transporte e Logística (COM) de nível (QP) 2 a 5; Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) de nível (QP) 4 e 5; Administração e Gestão (AGE) de nível (QP) 4 e 5; Serviços Sociais e Comunitários (SSC) de nível (FP) IV; Artes Plásticas e Artesanato, Música e Artes de Representação (ART); Desporto, Atividades Físicas e de Lazer (DFL); Gráficas, Imagens e Sons (GIS) de nível (FP) III, ao abrigo do exposto do Anexo I do Decreto-Lei nº 66/2010, de 27 de dezembro ficando este, obrigado a cumprir integralmente o disposto no artigo 6º do Decreto-Regulamentar nº 6/2013, de 11 de fevereiro.
2. O título deste alvará é de via autêntica e é válido, de 4 de janeiro de 2018 a 5 de janeiro de 2022.

Direção Geral do Emprego, Formação Profissional e Estágios Profissionais, na Praia, aos 4 de janeiro de 2018. – A Diretora geral, *Eurídice Mascarenhas*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E COMUNIDADES

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato de despacho conjunto nº 593/2018 – De S. Exª o Ministro dos Negócios Estrangeiros e Comunidades e de S. Exª o Ministro da Cultura e das Industrias Criativas:

De 2 de abril de 2018;

Ao abrigo do nº 10 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de dezembro, conjugado com o disposto no artigo 117º nº 2 do Decreto-Lei nº 36/2015, de 13 de junho, é colocada na Embaixada de Cabo Verde em Bruxelas, por um período de três anos, Verónica Esmeralda Almeida Reis, técnica superior principal, referencia 15, escalão C, do quadro definitivo de pessoal do Ministério da Cultura e das Industrias Criativas, devendo apresentar-se até 30 de abril de 2018.

Todas as despesas inerentes à mobilidade da funcionária colocada, serão suportados pelo Orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades.

O Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades, assegura a funcionária colocada o subsídio a que tem direito, enquanto perdurar a colocação.

Quando dada por finda a transferência, a funcionaria regressara ao seu quadro de origem.

O Ministério da Cultura e das Industrias Criativas, assegura o vencimento mensal a auferir pela funcionaria colocada.

Extrato de despacho nº 594/2018 – De S. Exª o Ministro dos Negócios Estrangeiros e Comunidades:

De 28 de Março de 2018:

Adélcio Danilo dos Reis Almeida, apoio operacional, nível III, vinculado ao Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades, por contrato de trabalho ao abrigo do disposto no artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de dezembro, desde 7 de março de 2007, prorrogado licença sem vencimento por mais um (1) ano, nos termos do disposto no artigo 48º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 192º do Código Laboral, com efeitos a partir de 29 de junho de 2018.

Serviço de Gestão dos Recursos Humanos do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades, na Praia, aos 6 de abril de 2018. – A Diretora, p.s., *Aleida Soares*.

—oço—

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato de despacho nº 595/2018 – De S. Exª o Ministro da Administração Interna:

De 21 de março de 2018:

Irina Lopes Andrade, licenciada em Direito, é nomeada em comissão de serviço para exercer o cargo da Secretária do Ministro da Administração Interna, nos termos do artigo 5º e alínea *i)* do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 49/2014, de 10 de setembro, conjugados com os artigos 96º e 97º da Lei nº 42/VII/2019, de 27 de julho, com efeito a partir de 1 de abril de 2018.

Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Administração Interna, na Praia, aos 28 de março de 2018. – O Diretor Geral, *Francisco Brito*

Direção Nacional da Polícia Nacional

Extrato de despacho nº 596/2018 – De S. Ex^a o Ministro da Administração Interna:

De 16 de março de 2018:

José António Ramalho Vieira, agente de 1^a classe da Polícia Nacional, efetivo do CRSSM, é exonerado das suas funções, a seu pedido, ao abrigo do artigo 72º, do Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, conjugado com a alínea *d*) do nº 1 e nº 3 do artigo 28º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de dezembro, com efeito a partir de 8 de fevereiro de 2018.

Extrato de despacho nº 597/2018 – De S. Ex^a o Ministro da Administração Interna:

De 21 de março de 2018:

Evandro Luís Cardoso dos Santos, agente de 2^a classe da Polícia Nacional, efetivo da Esquadra Policial da Boa Vista do Comando Regional do Sal, na situação de licença sem vencimento de 1 (um) ano, foi autorizado o regresso ao serviço, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 48º, conjugado com nº 4 do artigo 46º, ambos do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de março, que estabelece o regime de férias, faltas e licenças dos funcionários da Administração Pública, com efeito a partir da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Extrato de despacho nº 598/2018 – De S. Ex^a o Ministro da Administração Interna:

De 21 de março de 2018:

Ao abrigo da alínea *f*) do nº 1 do artigo 31º, conjugado com os nºs 1, 2, e 4 do artigo 38º, todos do Regulamento Disciplinar do Pessoal Policial da Polícia Nacional, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 9/2010, de 28 de setembro, foi aplicado ao arguido, Admilson António Cardoso Gomes, Agente de 2^a Classe da Polícia Nacional, efetivo da DOC, a pena de demissão, por abandono de lugar.

Divisão de Administração e Recursos Humanos da Polícia Nacional, na Praia, aos 6 de abril de 2018. – O Chefe da Divisão, *João Pedro Tavares Delgado*.

Retificação nº 45/2018

Por erro material na expressão da vontade do órgão administrativo, foi publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* nº 23, II Série, de 3 de abril de 2018, respeitante a notificação da acusação de João Gomes, agente principal da Polícia Nacional, de novo se publica na parte que interessa.

Onde se lê

Notificação da Acusação

Na sequência do processo disciplinar mandado instaurar por despacho de S. Ex^a o Diretor Nacional da Polícia Nacional, no 05/GDN/2018, de 22 de janeiro, contra V. Ex^a, na qualidade de dirigente do SINAPOL, eis que, ao abrigo do disposto nos artigos 73º, 76º e, nos termos do artigo 83º, nº 5, todos do Decreto-legislativo nº 9/2010, de 28 de setembro, notifica-se o Sr. João Gomes, agente principal da Polícia Nacional, ausente do país em parte incerta, que tem o prazo de 15 dias, a contar da publicação deste aviso no *Boletim Oficial* para, querendo, consultar o artigo de acusação que pende contra sua pessoa, constantes no processo disciplinar no 18DNPDIS0003, na sede da Direção da Polícia Nacional, Plateau, Praia, Cabo Verde, no Gabinete do Instrutor dos autos, durante o horário normal

de funcionamento da Administração Pública, sob pena de, a falta de resposta no prazo marcado, ser considerado como efetiva audiência do arguido, para todos os efeitos legais, conforme estabelece o artigo 69º do Estatuto Disciplinar dos Agente da Administração Pública vigente.

Direção Nacional da Polícia Nacional, na Praia, aos 26 de janeiro de 2018. – O Instrutor, *João Nascimento Santos*.

Deve ler-se

Notificação da Acusação

Na sequência do processo disciplinar mandado instaurar por despacho de S. Ex^a o Diretor Nacional da Polícia Nacional, nº 05/GDN/2018, de 22 de janeiro, contra V. Ex^a, eis que, ao abrigo do disposto nos artigos 73º, 76º e, nos termos do artigo 83º, nº 5, todos do Decreto-legislativo nº 9/2010, de 28 de setembro, notifica-se o Sr. João Gomes, agente principal da Polícia Nacional, ausente do país em parte incerta, que tem o prazo de 15 dias, a contar da publicação deste aviso no *Boletim Oficial* para, querendo, consultar o artigo de acusação que pende contra sua pessoa, constantes no processo disciplinar no 18DNPDIS0003, na sede da Direção da Polícia Nacional, Plateau, Praia, Cabo Verde, no Gabinete do Instrutor dos autos, durante o horário normal de funcionamento da Administração Pública, sob pena de, a falta de resposta no prazo marcado, ser considerado como efetiva audiência do arguido, para todos os efeitos legais, conforme estabelece o artigo 69º do Estatuto Disciplinar dos Agente da Administração Pública vigente.

Direção Nacional da Polícia Nacional, na Praia, aos 26 de março de 2018. – O Instrutor, *João Nascimento Santos*.

—oço—

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato de despacho nº 599/2018 – De S. Ex^a o Ministro da Agricultura e Ambiente:

De 15 de fevereiro de 2018:

Vandrea Luzia Mendes Semedo, licenciada em antropologia, nomeada nos termos dos artigos 5º e 6º nº 1 alínea *d*) do Decreto-Lei nº 49/2014 de 10 de setembro, para em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de assessora do Ministro da Agricultura e Ambiente, com efeitos a partir de 1 de março de 2018.

A despesa tem cabimento na rubrica 02.01.01.01.01 - Pessoal do Quadro – no Centro de custo 40.10.20.01.01 - Gabinete do Ministro da Agricultura e Ambiente.

Extrato de despacho nº 600/2018 – De S. Ex^a o Ministro da Agricultura e Ambiente:

De 2 de abril de 2018:

Carlos Oliveira, assistente técnico, nível VI, contratado do Ministério da Agricultura e Ambiente - Delegação do Fogo, na situação de licença sem vencimento nos termos do artigo 48º do Decreto-Lei nº 3/2010 de 8 de março, prorrogada a referida licença por um período de mais 1 (um) ano, com efeitos a partir de 2 de maio de 2018.

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 5 de abril de 2018. – A Directora de Serviços, *Marlice Robalo Cabral*.

PARTE D**PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA****Conselho Superior do Ministério Público****Extrato da Deliberação n.º 37/CSMP//2017/2018****- De 26 de Março de 2018 -**

1. Aprovar o logótipo oficial do Ministério Público, cuja apresentação gráfica se publica em anexo e, faz parte integrante da presente Deliberação.

2. Aprovar o estacionário da Procuradoria-Geral da República, das Procuradorias da República de Circulo e das Procuradorias da República, e bem assim, dos seus serviços integrantes, para os modelos de informação/proposta, papel de carta, ofício, cartão-de-visita e cartão de notas, que faz parte integrante da presente Deliberação, e será enviada em suporte digital a todos os serviços de Ministério Público.

3. Os modelos aprovados destinam-se às seguintes finalidades:

- O modelo de informação/proposta destina-se a ser utilizado para a apresentação da informação necessária à formulação de propostas dirigidas à hierarquia, podendo ser ao Procurador da República coordenador, ao Procurador da República de Circulo, ao Procurador-Geral da República ou ao Conselho Superior do Ministério Público;
- O modelo de papel de carta destina-se a ser utilizado para a prolação dos despachos e decisões dos magistrados, suporte para a redação de atos processuais e para assegurar a correspondência, de carácter oficial, enviada a outros departamentos do Estado;
- O modelo de ofício destina-se a ser utilizado pelo responsável máximo do serviço, ou por quem suas vezes fizer, na correspondência de carácter oficial, para encaminhar uma solicitação ou uma determinação, podendo, também, servir para a comunicação formal que deve existir entre o representante do serviço e o órgão ou serviço público;
- O modelo de cartão-de-visita é um cartão que permite ao seu titular fornecer dados de contacto pessoal, tais como: o nome, o cargo ou função, o endereço postal, o número de telefone, o email, a página web do serviço, etc. e serve como meio de comunicação e de partilha, em atos de cortesia, entre o seu titular e dignitários de outros serviços ou países. O modelo pode ser feito na versão frente e verso, em português e em inglês, para ser usado no relacionamento com entidades estrangeiras;
- O modelo de cartão de notas é um cartão para a anotação de mensagens de cortesia, sem carácter oficial, anotação de apostilhas, observações, apontamentos, notas ou comentários.

4. As informações constantes dos modelos que compõem o estacionário são alteradas por decisão do Conselho Superior do Ministério Público, mediante proposta fundamentada do responsável máximo do órgão ou serviço, sempre que se verifique a alteração dos elementos neles inscritos.

5. O responsável máximo do órgão ou serviço do Ministério Público e os responsáveis com funções de coordenação garantem a implementação, o controlo e o cumprimento da presente Deliberação e a sua comunicação a todos os magistrados e funcionários colocados na respetiva Comarca ou serviço.

6. A presente Deliberação entra em vigor a partir do dia 1 de maio de 2018.

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, na Praia, aos 26 de março de 2018. – O Secretário, *Zico António Fortes Andrade*.

Extrato de Deliberação n.º 38/CSMP/2017/2018

A Constituição da República no seu artigo 226.º n.ºs 5 e 6, e os artigos 31.º e 32.º da Lei n.º 89/VI/2011, de 14 de fevereiro que aprova a Orgânica do Ministério Público - LOMP -, consagraram o Conselho Superior do Ministério Público enquanto órgão de administração autónoma dos recursos humanos, financeiros e materiais das Procuradorias da República, bem como dos seus próprios.

Desde o ano judicial de 2014 que o Conselho Superior do Ministério Público vem criando paulatinamente, as condições humanas e materiais para instalação junto de cada uma das Procuradorias da República e Departamentos, de Secretarias autónomas do Ministério Público, por forma a dar conteúdo útil ao art.º 88.º da LOMP, que determina que em todos os Serviços do Ministério Público deve existir uma Secretaria própria para assegurar o seu expediente.

Concomitante à criação e autonomização com o recrutamento, formação e afetação de oficiais de justiça e de funcionários, o Conselho Superior dotou as Secretarias com meios de transporte, idóneos a assegurar o serviço operacional e garantir a prestação de serviço externo, em áreas mais afastadas e de difícil acesso.

O Ministério Público já dispõe de um considerável parque automóvel cuja utilização e correta gestão importa disciplinar, sob pena da sua rápida degradação ou uso indevido, suscetíveis de comprometer o aumento de eficiência esperado com a implementação das medidas em curso.

Importa, por isso, regulamentar as condições de utilização desses veículos que integram a frota automóvel do Ministério Público, visando potenciar a vida útil desses veículos automóveis, racionalizar o seu uso, de modo a ser um fator de melhoria contínua de produtividade e eficiência dos serviços, criar e manter um nível elevado de segurança na sua utilização, e orientada para utilização no exclusivo interesse dos serviços.

Nessa perspetiva, o regulamento estabelece regras sobre a gestão, utilização, os seus órgãos e respetivas competências, a utilização dos veículos automóveis e as condições em que tal pode ser autorizado, as responsabilidades pelo uso indevido ou não autorizado e a responsabilidade por danos e avarias.

Assim, e tendo em vista a melhoria da estrutura organizativa das Secretarias do Ministério Público e dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, a clarificação das suas competências e atribuições e, por outro lado a melhor gestão e distribuição dos recursos patrimoniais afetados, o Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária do dia 26 de março de 2018, e no uso das competências previstas nos artigos 226.º n.ºs 5 e 6, da Constituição da República, 31.º, 32.º e 37.º n.º 1 al. q) da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, com as alterações aprovadas pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público e de harmonia com o disposto no Decreto-Lei n.º 21/2013, de 28 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 12/2017, de 24 de março, delibera, aprovar o seguinte Regulamento de Utilização de Veículos Automóveis do Ministério Público:

Regulamento de Utilização de Veículos Automóveis do Ministério Público

Artigo 1.º

Definição

Para efeitos do presente regulamento, considera-se como parque automóvel do Ministério Público, o conjunto dos veículos automóveis património do Estado, e exclusivamente afetados para o uso do Ministério Público, assim como, os veículos automóveis particulares que nos termos da lei ou contrato sejam afetados, ainda que provisoriamente, para uso do Ministério Público.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento visa estabelecer as regras para se obter uma gestão correta e eficiente do parque automóvel do Ministério Público de modo a:

- Definir condições de utilização dos veículos automóveis que constituem o parque automóvel do Ministério Público;

- b) Potenciar a vida útil dos veículos do referido parque automóvel;
- c) Racionalizar a utilização dos meios de mobilidade de modo a ser um fator de melhoria da produtividade e eficiência dos serviços;
- d) Criar e manter níveis elevados de segurança na utilização dos veículos automóveis de serviço.

Artigo 3.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece normas a que está sujeita a gestão e utilização do parque automóvel do Ministério Público, sendo aplicável a todos os veículos automóveis que integram o parque automóvel, bem como a todos os funcionários que prestam serviço no Ministério Público, independentemente do tipo de veículo.

Artigo 4.º

Organização do parque automóvel do Ministério Público

O parque automóvel é composto pela totalidade dos veículos motorizadas afetos à Procuradoria-Geral da República, Procuradorias da República, Departamentos e Serviços do Ministério Público e designa-se por frota.

Artigo 5.º

Classificação de veículos

1. A frota é composta por veículos de função, veículos operacionais e veículos de representação:

- a) São veículos de função os atribuídos ao Procurador-Geral da República, Vice-Procurador-Geral da República, Procuradores-Gerais Adjuntos, Vice-Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Procuradores da República de Círculo e Inspectores do Ministério Público, nos termos da lei, e destinam-se ao uso pessoal em razão do exercício do cargo;
- b) São veículos operacionais os distribuídos aos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, Secretarias das Procuradorias da República e Departamentos destinados a assegurar o serviço operacional e a prestação do serviço externo, podendo também garantir, o transporte do pessoal autorizado;
- c) São veículos de representação as que se destinam à execução de serviços cuja solenidade justifique o seu uso, designadamente ao transporte de entidades nacionais ou estrangeiras em visita a Cabo Verde, no âmbito da cooperação internacional, podendo ser requisitados ou alugados especificamente para o efeito, mediante decisão do Procurador-Geral da República ou em quem for delegada essa competência.

Artigo 6.º

Distribuição e afetação dos veículos automóveis

1. A distribuição e afetação dos veículos que compõem a frota é da competência do Procurador-Geral da República ou em quem for delegada essa competência.

2. Por necessidade pontual ou por razões de reorganização e alteração dos serviços, os veículos destinados aos diversos serviços podem ser desafetados, temporária ou definitivamente, sempre que a sua utilização para outros serviços se torne indispensável.

Artigo 7.º

Utilização dos veículos automóveis

1. Os veículos que integram a frota são para o uso exclusivo do serviço, nos termos do presente regulamento e da lei, e não lhes pode ser dado outro fim.

2. Entende-se por uso de serviço o desenvolvimento de atividades relativas às atribuições e competências do Ministério Público e de outras necessárias à concretização daquelas.

3. A utilização de veículos afetos ao Ministério Público carece de autorização expressa, nos termos deste regulamento.

4. Pode o Procurador-Geral da República, por razões de serviço ou de representação, excepcionalmente, autorizar a utilização de veículos operacionais, para deslocação de funcionários, de e para o local de trabalho.

5. O pedido de autorização é apresentado por escrito, com as razões que fundamentam a necessidade do transporte.

Artigo 8.º

Período normal de utilização dos veículos

1. Os veículos operacionais só podem ser circular e ser utilizados nos dias úteis, no período compreendido entre as 07h:30min e as 17h:30min.

2. Fora do período normal de utilização, aos fins de semana, feriados e equiparados, desde que não haja serviço urgente a ser prestado, os veículos devem permanecer estacionados no parque do respetivo serviço, podendo ser, em parques de estacionamento de serviço público, Comando ou Esquadra da Polícia Nacional.

Artigo 9.º

Uso indevido dos veículos automóveis

1. Considera-se uso indevido toda utilização não autorizada de veículo automóveis pertencentes à frota, a sua utilização para fins diferentes daqueles para os quais foi obtida autorização assim como a utilização para fins diferentes dos mencionados nos artigos anteriores.

2. É disciplinarmente responsável pelo uso indevido do veículo automóvel todo o funcionário que valendo da sua função:

- a) Desvie veículo do uso a que se destina;
- b) Use os veículos em proveito próprio ou alheio;
- c) Transporte ou faça transportar no veículo pessoas ou objetos que não tenham qualquer conexão com o serviço a executar ou em execução.

3. A responsabilidade disciplinar não impede a responsabilidade civil e criminal pelo uso indevido dos veículos automóveis da frota.

Artigo 10.º

Gestão dos veículos automóveis

1. A gestão administrativa da frota abrange o conjunto de procedimentos relacionados com o fornecimento de combustível e lubrificantes, manutenção, reparação de avarias e danos, troca de pneus dos veículos automóveis, sendo da responsabilidade da Unidade de Administração Geral, dos Serviço de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, através da Secção do Património.

2. A gestão operacional dos veículos automóveis consiste na sua disponibilização para a realização de diligências externas e do serviço operacional e compete aos Secretários das Procuradorias da República e Departamentos, sob superintendência do magistrado do Ministério Público, responsável máximo pelo serviço de que depende o funcionário.

3. A gestão corrente da frota compreende o conjunto de procedimentos indispensáveis a manter os veículos automóveis em perfeito estado de operacionalidade, higiene e cumprimento das regras de sua utilização e compete ao gestor operacional, com a faculdade de delegar, mediante despacho escrito, em funcionário hierarquicamente inferior.

Artigo 11.º

Competências do gestor operacional

Compete ao gestor operacional dos veículos:

- a) Gerir diretamente e de forma integrada os veículos sob a sua responsabilidade;
- b) Autorizar a utilização dos veículos, assinar as fichas de controlo, registar o nome do condutor e a natureza do serviço ou diligência a ser realizada;
- c) Preparar e submeter a despacho do magistrado competente, todas as questões relacionadas com avarias, anomalias, utilização indevida ou incumprimento do presente Regulamento;
- d) Inspeccionar, regularmente ou sempre que solicitado o estado dos veículos;
- e) Manter atualizada toda a documentação respeitante aos veículos.

Artigo 12º

Competências do gestor corrente

Compete ao gestor corrente dos veículos:

- a) Requisitar, guardar e gerir os chips e senhas de combustíveis atribuídas aos veículos sob sua administração;
- b) Verificar o correto preenchimento do livro de bordo e proceder ao seu envio mensal de um relatório sobre o seu cumprimento, até o dia 10 do mês seguinte, à Secção de Património da Unidade de Administração Geral;
- c) Requisitar a realização das inspeções periódicas obrigatórias;
- d) Controlar e providenciar na manutenção, revisão, lavagem e limpeza dos veículos;
- e) Propor e garantir as reparações para as quais possuam meios, ou propor a execução em oficinas credenciadas, sempre que necessário;
- f) Zelar pela conservação dos veículos, participar de imediato qualquer avaria, anomalia ou incumprimento de que tome conhecimento;
- g) Elaborar relatório mensal sobre o estado do veículo, donde conste, designadamente, número de quilómetros percorridos, combustível consumido, necessidades de manutenção, anomalias registadas e outras informações que entender úteis;
- h) Controlar a execução da manutenção de condutor (verificação diária do nível de água, óleo e estado dos pneus);
- i) Zelar pelo cumprimento das normas do presente regulamento.

Artigo 13º

Atribuições da Unidade de Administração Geral

1. Compete à Unidade de Administração Geral dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria Geral da República assegurar, relativamente à frota do Ministério Público, as seguintes atribuições:

- a) Providenciar o cumprimento pontual das obrigações legais com o seguro, os impostos e outros encargos de natureza financeira;
- b) Providenciar o fornecimento de combustível e de lubrificantes;
- c) Disponibilizar os documentos obrigatórios individuais de cada veículo e o mapa de bordo;
- d) Apresentar semestralmente ao Procurador Geral da República, ou a quem for delegada a competência, com base nos relatórios das Secretarias e Serviços do Ministério Público, um relatório circunstanciado sobre o estado dos veículos, consumo de combustível, medidas tomadas e outras que se mostrarem úteis para melhor gestão e manutenção da frota;
- e) Organizar e manter atualizado o inventário da frota;
- f) Efetuar um controlo rigoroso das despesas associadas à utilização e manutenção da frota, tendo em conta os custos com a conservação e manutenção, bem como os encargos com acidentes;
- g) Cumprir as regras constantes do presente Regulamento.

Artigo 14º

Atribuições das secretarias

Compete às Secretarias assegurar, relativamente aos veículos distribuídos aos respetivo serviço, as seguintes atribuições:

- a) Assegurar a manutenção, reparação, operacionalidade, segurança e lavagem e limpeza de veículos, de modo a mante-los em bom estado de funcionamento e de utilização;
- b) Disponibilizar combustível e lubrificantes;

c) Manter nos veículos os documentos individuais próprios e os mapas de bordo;

d) Apresentar trimestralmente ao Procurador da República um relatório circunstanciado sobre o estado do veículo distribuído, consumo de combustível, medidas tomadas e outras que se mostrarem úteis para melhor gestão e manutenção do veículo.

Artigo 15º

Manutenção dos veículos

1. A manutenção, a reparação de avarias ou danos, a lavagem e a limpeza dos veículos afetos à Procuradoria-Geral da República cabem à Secção de Património da Unidade de Administração Geral.

2. Para o efeito, a Secção de Património processa a requisição dirigida à oficina ou à entidade onde devem ser executados os trabalhos ou ao fornecedor de peças e acessórios propostos, indispensáveis à execução dos mesmos, devidamente autorizada pelo coordenador da unidade de administração geral e controla a execução do serviço a prestar.

3. Nos demais órgãos do Ministério Público cabe às Secretarias assegurar a prestação, o controlo e a verificação na prestação e execução dos serviços referidos no número 1, relativamente aos veículos que lhes estão afetos.

4. As Secretarias, mediante prévia autorização da Unidade de Administração Geral e após a verificação da disponibilidade orçamental, processam a requisição dirigida à oficina ou à entidade onde devem ser executados os trabalhos e controla a execução do serviço a prestar.

Artigo 16º

Abastecimento de combustível

1. Os veículos são abastecidos com chips previamente entregues pela Unidade de Administração Geral, sendo obrigação dos condutores registar em livro próprio, a data de abastecimento, a quantidade do combustível e a quilometragem em que o abastecimento foi feito.

2. Os veículos não deverão ser estacionados, uma vez terminada a diligência que determinou a sua saída, com o manómetro de combustível no depósito correspondente a reserva.

Artigo 17º

Ficha de controlo de veículo

1. A saída dos veículos operacionais do Ministério Público não pode ser autorizada sem o preenchimento prévio da ficha de saída.

2. A saída é autorizada, conforme o caso, pelo responsável pela Secção de Património, ou por quem o substituir, e pelo Secretário do Ministério Público, ou por quem o substituir.

3. A autorização de saída deverá ser assinada na ficha de controlo de saída de veículo, fornecido pela Unidade de Administração Geral, devendo de ela constar os seguintes dados:

- a) Identificação do veículo e respetiva matrícula;
- b) Nome do condutor;
- c) Natureza da diligência;
- d) Quilometragem, data e hora da saída;
- e) Assinatura do gestor autorizante.

Artigo 18º

Lotação dos veículos

Em caso algum os condutores podem exceder a lotação descrita no documento do veículo.

Artigo 19º

Condução dos veículos

1. Os veículos do Ministério Público são conduzidos por condutores do Ministério Público ou dos Tribunais, podendo também ser conduzidos, por

Oficiais de Justiça e elementos de órgão de polícia criminal, devidamente habilitados com carta de condução e previamente autorizados para o efeito, pelo magistrado, responsável máximo pelo serviço de que depende o funcionário, mediante autorização escrita.

2. Podem ser autorizados a conduzir os veículos automóveis os oficiais de justiça do Ministério Público que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Sejam detentores de carta de condução válida e adequada e que sejam considerados aptos em teste de condução;
- b) Possuírem reconhecida idoneidade técnico-profissional, aferida por parecer e mediante provas perante serviço apropriado para esse efeito.

3. A autorização de condução é concedida após e mediante o preenchimento do documento em Anexo I, ficando vedada a condução por outros.

Artigo 20º

Deveres dos condutores

1. Ao condutor do veículo do Ministério Público antes de iniciar a sua utilização compete-lhe:

- a) Proceder à inspeção visual do veículo de forma a certificar-se de que este não apresenta danos;
- b) Verificar o nível de combustível, óleo e água;
- c) Verificar o estado e a pressão de pneus;
- d) Verificar se o veículo tem os documentos necessários para a sua circulação;
- e) Verificar os acessórios e sobressalentes do veículo;
- f) Zelar sempre pela máxima segurança, asseio e bom estado de conservação do veículo;
- g) Participar quaisquer anomalias detetadas no veículo bem como qualquer falta de componentes;
- h) Relatar, por escrito, e fazer menção no livro de bordo, de todas as anomalias registadas;
- i) Entregar ao gestor ficha de controlo, anotando a hora e quilómetro de saída;
- j) Preencher o livro de bordo onde será anotado, a hora de saída e chegada, nome do condutor, natureza do serviço ou diligências, quilometragem de saída e chegada e o total de quilómetros percorridos, combustível abastecido bem como anomalias registadas;
- k) Não fazer uso imprudente do veículo nem a utilizar para outros fins que não os de serviço;
- l) Cumprir as regras constantes do presente regulamento.

Artigo 21º

Deveres e responsabilidades dos condutores

1. Os condutores dos veículos do Ministério Público são responsáveis pelas infrações às regras de trânsito que pratiquem no exercício da condução.

2. Os condutores dos veículos do Ministério Público têm aos seguintes deveres quanto às regras de trânsito e regulamentos:

- a) Respeitar o código de estrada e demais legislações em vigor;
- b) Cumprir as regras do presente regulamento;
- c) Conduzir com prudência e suspender a condução no caso de se verificar redução da capacidade, anomalia no veículo ou quaisquer outras condições adversas;
- d) Comunicar por escrito, ao gestor do veículo que dará conhecimento superior, qualquer violação das regras de trânsito de que resulte a aplicação de coima ou qualquer outro tipo de sanção.

3. Aos condutores não é permitida a condução:

- a) Sob a influência de álcool e outras drogas;
- b) Em manifesto estado de cansaço, indisposição ou doença.

4. É expressamente proibido fumar ou ingerir bebidas alcoólicas a bordo dos veículos pertencentes ao Ministério Público.

Artigo 22º

Suspensão cautelar do exercício da condução e inibição de conduzir

1. Poderá qualquer condutor autorizado ser suspenso, provisoriamente e como medida de cautela, de conduzir veículo do Ministério Público, designadamente quando apresentar alterações emocionais, de saúde ou qualquer outro considerado incapacitante.

2. A situação é ponderada e decidida, verbalmente, pelo gestor, que comunicará o facto ao magistrado, responsável máximo pelo serviço de que depende o funcionário.

3. O magistrado, responsável máximo pelo serviço de que depende o funcionário, poderá retirar a autorização a um condutor autorizado quando este apresentar no seu registo uma taxa de sinistralidade elevada.

Artigo 23º

Coimas

1. As coimas por infração do código da estrada ou outras disposições legais imputadas aos condutores são da sua exclusiva responsabilidade, salvo se ficar demonstrado que não foi por sua negligência.

2. Poderá a Unidade de Administração Geral ou a Procuradoria da República procurar obter a justificação da infração se esta for praticada por necessidade objetiva de serviço.

Artigo 24º

Dever de participação de ocorrência

Sempre que ocorra qualquer acidente ou avaria o seu condutor deve participa-la no mais curto espaço de tempo, nunca superior a 24 horas.

Artigo 25º

Procedimento em caso de avaria

Em caso de avaria de veículo o condutor está obrigado a tomar as seguintes providências:

- a) Se o veículo puder deslocar pelos próprios meios, deve ser conduzido para o parque de estacionamento do serviço e elaborar a respetiva informação ao gestor, no mais curto espaço de tempo.
- b) Se o veículo não se puder deslocar pelos próprios meios, o condutor deve avisar, de imediato, o serviço e gestor, que por sua vez tomará as medidas necessárias para o seu reboque e posterior encaminhamento para reparação e elaborar a respetiva informação ao gestor, no mais curto espaço de tempo.

Artigo 26º

Acidente de viação

1. Sempre que ocorram acidentes de viação em que intervenham veículos do Ministério Público, deve ser solicitado intervenção da Brigada de Trânsito da Polícia Nacional e anotada a identificação dos agentes que tomaram conta da ocorrência.

2. O condutor, ou no seu impedimento, o gestor, elaborará por escrito um relatório circunstanciado sobre o acidente, onde deverão constar a identificação dos veículos envolvidos e respetivos condutores ou transeuntes, intervenientes, danos globais observados, testemunhas e outros elementos relevantes, acompanhado de um croqui elucidativo.

3. O relatório, a que se refere o número anterior, será entregue no prazo de 24 horas ao gestor do veículo, caso não seja ele a elaborá-lo, e remetido à Unidade de Administração Geral no prazo de 24 horas, a fim de ser submetido a despacho superior.

Artigo 27º

Averiguação sumária

1. Será instaurado pela Procuradoria Geral da República, um processo de averiguação sumária, sempre que ocorrer um acidente em que intervenha um veículo do Ministério Público para apuramento das circunstâncias do sinistro, extensão dos danos e identificação e grau de responsabilidade do condutor.

2. O processo de averiguação deverá ser concluído no prazo de 15 dias, prorrogável por igual período, a contar da data do seu início.

3. O Procurador-Geral da República após o relatório final do processo de averiguação pode ordenar o seu arquivamento ou determinar a instauração de processo disciplinar se verificar a existência de infração que o justifique.

Artigo 28º

Responsabilidade disciplinar dos condutores

1. Os condutores dos veículos do Ministério Público são responsáveis disciplinarmente:

- a) Pelas infrações ao código da estrada e ao regulamento de utilização de veículos automóveis do Ministério Público por si cometidos no exercício da condução.
- b) Pelas avarias ou danos nos veículos automóveis por si verificados, mas não comunicados superiormente quando iniciarem o serviço.
- c) Pelos danos, avaria ou acidentes nos veículos automóveis do Ministério Público não comunicados.
- d) Pela utilização de veículos automóveis sem a devida autorização.

2. A não comunicação, atempada e superiormente, de um dano, avaria ou acidente num veículo do Ministério Público, ocorrida durante o serviço ou verificada ao iniciar o serviço, faz o seu condutor incorrer em responsabilidade disciplinar.

Artigo 29º

Pagamento de danos materiais

1. Os condutores de veículos automóveis do Ministério Público que, com dolo ou negligência causem danos ou avarias em veículos do serviço, em virtude de acidente ou não, ficam obrigados a custear as despesas necessárias à sua reparação, de forma a reconstituir a situação anterior ao dano ou avaria.

2. A responsabilidade a que se refere o número 1, quando decorrente de acidente de viação, corresponde à medida da culpa do condutor.

3. Para efeitos de pagamento dos danos ou avarias a que se refere o presente artigo, a Unidade de Administração Geral ou Secretaria do Ministério Público, deverá comunicar ao Procurador-Geral da República, no prazo de 20 dias, contados da data de recepção da participação do acidente, o montante correspondente à reparação em conjunto uma avaliação feita pela oficina, para efeitos de autorização.

4. Obtida a autorização, a Unidade de Administração Geral, providenciará, mediante acordo com o responsável pela reparação, o desconto do montante do dano ou avaria no vencimento do funcionário.

5. Os descontos no vencimento podem ser efetuados, na totalidade ou em prestações mensais certas, consoante o montante do dano ou avaria e o montante da remuneração global do funcionário.

6. Para efeito do desposto no número anterior, a Unidade de Administração Geral solicitará ao funcionário responsável pelo dano que apresente a sua proposta de pagamento.

7. Caso a proposta não merecer aprovação, a Unidade de Administração Geral fixará o montante que deve ser descontado nos vencimentos do funcionário, tendo sempre em conta os eventuais outros descontos que recaem, no momento, sobre os mesmos.

8. A aplicação deste artigo não pode implicar a redução dos vencimentos do condutor culpado para além de dois terços do seu montante líquido.

9. O valor fixado pela Unidade de Administração Geral nos ternos do n.º 7 será sujeito à homologação do Procurador-Geral da República.

10. Para efeitos da aplicação deste artigo, a avaliação dos prejuízos e a reparação do veículo danificado são realizados na oficina utilizada na reparação dos veículos do Ministério Público, ou na sua falta, noutra que a Unidade de Administração Geral considere idónea.

Artigo 30º

Parqueamento dos veículos

1. Os veículos automóveis operacionais do Ministério Público, devem recolher e estacionar aos correspondentes locais de parqueamento do serviço, logo que terminar a diligência que originou a sua saída. Em caso de não existir sistema de segurança no edifício que alberga o palácio de justiça, o parqueamento deverá ser na Polícia Nacional ou em locais próximos das áreas de vigilância da Polícia Nacional.

2. Quando em missão de serviço deverão, sempre que as circunstâncias o permitam, estacionar os veículos automóveis em locais próximos das áreas de vigilância da Polícia Nacional.

3. As chaves dos veículos, durante o horário normal de expediente, excepto nos casos de condutores profissionais, ficarão à guarda dos gestores operacionais e secretários.

4. Fora do horário normal de expediente, nos sábados, domingos e dias feriados, as chaves dos veículos ficarão no chaveiro apropriado no serviço.

5. Não é permitido, excepto mediante autorização expressa do Procurador-Geral da República ou do magistrado responsável máximo pelo serviço, a pernoita do veículo fora do local estabelecido para parqueamento.

Artigo 31º

Uso de veículo próprio ou alugado

1. A autorização para uso, em serviço, de veículo próprio ou alugado só será concedida a título excepcional e desde que não seja viável a utilização em tempo útil de veículo do Ministério Público compatível com o serviço pretendido.

2. A autorização a que se refere o número anterior é da competência do Procurador-Geral da República.

Artigo 32º

Incumprimento

A utilização abusiva ou indevida do veículo, em desrespeito pelas condições de utilização fixadas no presente Regulamento ou noutros diplomas legais constitui infração disciplinar e acarreta responsabilidade disciplinar, independentemente de qualquer outra forma de responsabilidade que ao caso couber, designadamente, responsabilidade criminal ou civil, nos casos previstos na lei.

Artigo 33º

Entrada em vigor e norma revogatória

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Boletim Oficial, revogando todas as disposições ou determinações anteriores que disponham em contrário ou que não estejam em conformidade com a sua disciplina.

Artigo 34º

Disposições finais

As dúvidas, omissões ou interpretações necessárias resultantes da aplicação do regulamento serão resolvidos por despacho do Procurador-Geral da República.

Publique.

Conselho Superior do Ministério Público, na Praia, aos 26 de março de 2018. – O Presidente, *Óscar Silva Tavares*.

Anexo



ANEXO I

MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AUTORIZAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VIATURAS DO
M.P.

Nome: _____

Categoria: _____ colocado na: _____

Habilitado com a Carta de Condução nº _____, emitida pela Direcção Geral dos Transportes Terrestres / ou

Em: ____/____/_____, para condução de veículos Ligeiros (), Pesados (), Motos ().

Tem prática de condução desde: ____/____/____ e considera-se apto para a condução dos seguintes tipos de veículos: _____

O Funcionário:

Despacho do magistrado:

Tomei conhecimento e estou ciente dos deveres e obrigações inerentes à presente autorização.

Data: _____ Assinatura: _____



Anexo II

**MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIOPÚBLICO**

COMUNICAÇÃO DE AVARIA

Serviço: _____ Ao Gestor Operacional	Matrícula: _____
Data: ____ / ____ / ____	Marca e Modelo: _____
	Quilómetros: _____

Assinale com um <input checked="" type="checkbox"/> as anomalias detectadas durante a utilização da viatura	
<p align="center">Motor</p> <input type="checkbox"/> - Acelerador <input type="checkbox"/> - Ajuste do Motor <input type="checkbox"/> - Carburador <input type="checkbox"/> - Correias da ventoinha <input type="checkbox"/> - Embraiagem <input type="checkbox"/> - Falha <input type="checkbox"/> - Fuga de combustível <input type="checkbox"/> - Fuga de óleo <input type="checkbox"/> - Não trabalha <input type="checkbox"/> - Puxa mal <input type="checkbox"/> - Sistema de injeção <input type="checkbox"/> - Sistema de refrigeração <p align="center">Caixa Velocidades, Transmissão, Direcção</p> <input type="checkbox"/> - Alinhar direcção <input type="checkbox"/> - Calibrar rodas <input type="checkbox"/> - Deficiências na caixa de velocidade <input type="checkbox"/> - Deficiências na direcção <input type="checkbox"/> - Deficiências na suspensão <input type="checkbox"/> - Deficiências na transmissão <p align="center">Sistema de Travões</p> <input type="checkbox"/> - Não Trava <input type="checkbox"/> - Trava mal <input type="checkbox"/> - Travão de mão <input type="checkbox"/> - Travão de pé <input type="checkbox"/> <p align="center">Sistema Eléctrico</p> <input type="checkbox"/> - Alternador <input type="checkbox"/> - Bateria <input type="checkbox"/> - Buzina <input type="checkbox"/>	<p align="center">Sistema Eléctrico (cont.)</p> <input type="checkbox"/> - Esguicho do limpa pára-brisas <input type="checkbox"/> - Faróis <input type="checkbox"/> - Ignição <input type="checkbox"/> - Iluminação interior e exterior <input type="checkbox"/> - Limpa pára-brisas <input type="checkbox"/> - Motor de arranque <input type="checkbox"/> - Pisca-pisca <input type="checkbox"/> - Regulador de voltagem <input type="checkbox"/> - Sirenes <p align="center">Carroçaria</p> <input type="checkbox"/> - Bancos <input type="checkbox"/> - Chave das portas <input type="checkbox"/> - Elevador dos vidros <input type="checkbox"/> - Espelhos retrovisores <input type="checkbox"/> - Escape <input type="checkbox"/> - Fecho do capot <input type="checkbox"/> - Fechos das portas <input type="checkbox"/> - Frisos <input type="checkbox"/> - Manípulos das portas <input type="checkbox"/> - Pára-choques <input type="checkbox"/> - Puxadores das portas <input type="checkbox"/> <p align="center">Diversos</p> <input type="checkbox"/> - Auto - rádio / rádio comunicação <input type="checkbox"/> - Estação de serviço completa <input type="checkbox"/> - Lavagem simples e limpeza interior <input type="checkbox"/> - Ferramenta <input type="checkbox"/> - Mudança de óleo <input type="checkbox"/> - Pneus <input type="checkbox"/> - Tapetes <input type="checkbox"/> - Outros <input type="checkbox"/>

DESPACHO

Outras Informações:

O Motorista,	O Gestor Corrente,
_____	_____

PARTE G**MUNICÍPIO DA PRAIA****Câmara Municipal****Deliberação nº 04/2017****De 9 de fevereiro de 2017**

Que determina a suspensão de 26 licenças de táxi

Competindo à Câmara Municipal Praia licenciar o transporte de passageiro-Táxi no Município da Praia,

Tendo chegado ao conhecimento, em finais do mês de janeiro de 2017, a denúncia de que estão a ser emitidas licenças de táxi e nessa sequência ter dado entrada nos serviços Municipais, vários pedidos de concessão de licença de táxi.

Determinou-se a realização de uma breve averiguação ao sistema informático no sentido de verificar o número de táxis com licença válida, a validade das mesmas e as datas da emissão ou revalidação.

Dessa breve averiguação apurou-se que cerca de 26 licenças anteriormente suspensas, por deliberação da Câmara Municipal, foram novamente reativadas sem observação dos procedimentos legalmente prescritos.

Por o comportamento adotado por alguns colaboradores da CMP, envolvidos no processo indiciarem o cometimento de crimes de falsificação de documentos, abuso de confiança e burla, a Câmara Municipal da Praia, na sua sessão ordinária de 9 de fevereiro de 2017, delibera o seguinte:

Artigo 1º

Âmbito

Suspender imediatamente as licenças de táxi abaixo discriminadas, por terem sido concedidas de forma ilegal:

- 1- Toyota Avencis com matrícula ST-20-IS, licença n.º 958/PR/LT
- 2- Toyota Corolla com matrícula ST-65-HB, licença n.º 974/PR/LT
- 3- Toyota Corolla com matrícula ST-67-FG, licença n.º 977/PR/LT
- 4- Toyota Avencis com matrícula ST-30-MN, licença n.º 976/PR/LT
- 5- Toyota Carina com matrícula ST-04-HK, licença n.º 979/PR/LT
- 6- Volkswagem com matrícula ST-83-JG, licença n.º 957/PR/LT
- 7- Toyota Corolla com matrícula SV-43-CI, licença n.º 969/PR/LT
- 8- Toyota Corolla com matrícula ST-98-CN, licença n.º 983/PR/LT
- 9- Toyota Carina com matrícula ST-07-JN, licença n.º 988/PR/LT
- 10- Toyota Carina com matrícula ST-01-GJ, licença n.º 970/PR/LT
- 11- Ford Focus com matrícula ST-37-CO, licença n.º 971/PR/LT
- 12- Toyota Corolla com matrícula ST-24-ON, licença n.º 980/PR/LT
- 13- Toyota Corolla com matrícula ST-83-JI, licença n.º 956/PR/LT
- 14- Toyota Corolla com matrícula ST-46-II, licença n.º 972/PR/LT
- 15- Toyota Corolla com matrícula ST-22-HB, licença n.º 992/PR/LT
- 16- Toyota Corolla com matrícula ST-41-EU, licença n.º 993/PR/LT
- 17- Renault 25 com matrícula ST-42-AZ, licença n.º 986/PR/LT
- 18- Toyota Corolla com matrícula ST-05-GZ, licença n.º 990/PR/LT

- 19- Toyota Corolla com matrícula ST-48-QA, licença n.º 985/PR/LT
- 20- Toyota Carina com matrícula ST-69-CB, licença n.º 987/PR/LT
- 21- Toyota Corolla com matrícula ST-18-QK, licença n.º 982/PR/LT
- 22- Toyota Corolla com matrícula ST-97-QO, licença n.º 991/PR/LT
- 23- Toyota Carina com matrícula ST-04-HK, licença n.º 979/PR/LT
- 24- Toyota Carina com matrícula ST-48-HF, licença n.º 975/PR/LT
- 25- Ford Focus com matrícula ST-50-MD, licença n.º 981/PR/LT
- 26- Mercedes Benz matrícula ST-84-IQ, licença n.º 978/PR/LT

Artigo 2º

Registo

O serviço de administração fiscal da CMP, responsável pela gestão das licenças de táxi, proceda de imediata ao registo no sistema informático da suspensão ora determinado.

Artigo 3º

Comunicação

Que seja comunicado o conteúdo da presente deliberação às seguintes entidades:

- a) Comandante da Esquadra de Trânsito do Comando Regional da Praia-Polícia Nacional;
- b) Direção Geral dos Transportes Rodoviários.

Artigo 4º

Entrada em vigor

A presente deliberação, entra em vigor imediatamente.

Câmara Municipal da Praia, aos 9 de fevereiro de 2017. – O Presidente, Óscar Humberto Évora Santos. Os Vereadores, *António Lopes da Silva, Maria Aleluia R. Barbosa Andrade, Ednalva Cardoso, Rafael Fernandes e José Eduardo Furtado F. dos Santos.*

—————o§o—————

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO**Assembleia Municipal****Deliberação nº 15/AM/2017**

A Assembleia Municipal da Ribeira Grande de Santiago, depois de apreciar a proposta de Orçamento para o exercício 2018 apresentada pela Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago, nos termos do artigo 39º da Lei nº 79/VI/2005, de 5 de Setembro, e da alínea b), nº 2, do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, que aprovam, respectivamente, a nova Lei das Finanças Locais, os Estatutos dos Municípios, deliberou, com sete votos favoráveis da bancada do MpD e seis votos contra da bancada do PAICV, o seguinte:

Artigo 1º

(Objecto)

1. É aprovado o Orçamento do Município da Ribeira Grande de Santiago para o ano económico de 2018.

2. Integram o Orçamento Municipal para o ano económico de 2018 os mapas orçamentais e os anexos informativos previstos no artigo 35º da Lei nº 79/VI/2005, de 5 de setembro, que aprova o regime das finanças locais.

Artigo 2.º

(Regime geral)

1. O Orçamento constitui um instrumento fundamental da política económica para a prossecução e materialização dos objectivos definidos pela Câmara Municipal para o ano económico de 2018.

2. A sua elaboração assenta em bases legais, nomeadamente, as estabelecidas pela Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de setembro, e nos demais princípios e regras exigidas para a contabilidade pública municipal.

3. A Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias para uma gestão orçamental rigorosa e para a contenção das despesas públicas, de forma a, com os limites e meios de que dispõe, conseguir a satisfação das necessidades colectivas.

Artigo 3.º

(Duodécimos)

Durante o ano económico de 2018, fica sujeita a regime duodecimal a execução das seguintes despesas:

- a) Remunerações certas e permanentes;
- b) Encargos com a segurança social;
- c) Transferências privadas.

Artigo 4.º

(Política de recrutamento no Município)

1. Para o recrutamento de novos funcionários, o Orçamento Municipal para o ano económico de 2018 adotará as mesmas medidas estabelecidas pelo Orçamento do Estado (OE) nessa matéria.

2. Devido às restrições impostas pelo Orçamento do Estado, só serão admitidos no quadro de pessoal municipal o pessoal técnico de nível superior e o pessoal técnico profissional necessários para suprir carências e necessidades a nível da administração municipal e dentro das vagas existentes e sancionadas pela Assembleia Municipal.

Artigo 5.º

(Formação)

A Câmara Municipal deve apostar na formação contínua dos seus quadros, por forma a capacitá-los técnica e administrativamente para o exercício de funções municipais.

Artigo 6.º

(Regime geral dos impostos)

Os impostos municipais são os criados pela Assembleia Nacional e pelas leis vigentes no País e obedecem aos princípios gerais do sistema fiscal e do regime das finanças locais, da Constituição e do Código Geral Tributário.

Artigo 7.º

(Cobrança)

Fica a Câmara Municipal autorizada a cobrar as contribuições e impostos constantes dos regulamentos municipais e demais legislações tributárias.

Artigo 8.º

(Execução fiscal municipal)

1. De conformidade com o estabelecido na Lei de Finanças Locais, a Câmara Municipal deve proceder a instalação de um serviço municipal de cobrança coerciva.

2. O processo de execução fiscal terá como finalidade principal a cobrança coerciva dos seguintes créditos municipais:

- a) Impostos e taxas municipais e respectivos juros de mora e demais encargos legais;
- b) Encargos de mais valia;
- c) Coimas fixadas em decisões, sentenças ou acórdãos relativos a contra-ordenações fiscais, salvo quando aplicadas pelos tribunais comuns;
- d) Outras dívidas, que não provenham de contrato, cuja obrigação de pagamento tenha sido reconhecida por deliberação da Câmara Municipal.

3. O processo de execução fiscal municipal segue os termos do processo de execução fiscal regulado no Código de Processo Tributário, com as adaptações previstas na Lei das Finanças Locais.

Artigo 9.º

(Origem das receitas)

1. As receitas municipais provêm de:

- a) Impostos e taxas criados por Lei;
- b) Fundos transferidos pelo Governo para o Município;
- c) Outros fundos adquiridos no âmbito da cooperação.

2. Podem, no entanto, ser colocados à disposição do Município outros recursos por parte do Estado, para além do fundo de financiamento dos Municípios, conforme o previsto na lei das finanças locais.

Artigo 10.º

(Financiamento do orçamento municipal)

1. Para fazer face às necessidades de financiamento, a Câmara Municipal poderá recorrer a créditos bancários.

2. O financiamento conseguido através de crédito para amortização a médio e longo prazos deverá ser aplicado em projectos de investimentos rentáveis ou que se revestirem de imprescindível necessidade.

3. O recurso a crédito para amortização a curto prazo carece apenas de autorização da Câmara Municipal, não podendo, contudo, em caso algum, o seu montante exceder 10% das receitas efectivamente cobradas no ano económico de 2016, excluídas as Contas de Ordem.

4. Em caso de recurso a crédito para amortização a curto prazo, no decurso da execução orçamental, a Câmara Municipal dará conhecimento do facto à Assembleia Municipal, na primeira sessão que esta realizar após a efectivação da subsequente operação financeira.

5. Fica a Câmara Municipal autorizada a negociar a dívida a contrair junto dos Bancos Comerciais, à taxa de juro mais favorável agora estabelecido, no âmbito da convenção assinada entre a Agência Francesa de Desenvolvimento e os Bancos Comerciais para o desenvolvimento municipal.

Artigo 11.º

(Contratos sujeitos à Fiscalização Preventiva)

O montante a partir do qual os contratos de empreitada de obras públicas e de fornecimento de bens celebrados pelo Município devem ser remetidos para o Tribunal de Contas, para fiscalização preventiva, nos termos da Lei do Orçamento do Estado, é de 10.000.000\$00 (dez milhões de escudos).

Artigo 12.º

(Entrada em vigor)

A presente deliberação entra em vigor no dia 1 de janeiro do ano 2018.

Aprovada em 22 de dezembro de 2017.

O Presidente da Assembleia Municipal, *José Luís Xavier Gomes*

ORÇAMENTO DE 2018

MAPA I - Receitas correntes e de capital do município especificadas segundo as classificações económica e orgânica

Classificação Económica	Designação de Receita	Administração Directa	FSA	Sub-Total	Investimento	Total Geral	Peso no Orçamento
01 -	RECEITAS	123.597.734	0	123.597.734	107.352.436	230.950.170	100,00%
01.01	Impostos	9.250.000	0	9.250.000	19.443.648	28.693.648	12,42%
01.01.03	Imposto sobre o Património	8.000.000	0	8.000.000	0	8.000.000	3,46%
01.01.03.01 .01.01	Imposto único sobre o património	8.000.000		8.000.000		8.000.000	3,46%
01.01.04	Impostos sobre bens e serviços	1.200.000	0	1.200.000	19.443.648	20.643.648	8,94%
01.01.04.01.02.01	Imposto para os serviços de incêndio	0		0		0	0,00%
01.01.04.05.01	Imposto de circulação de veículos automóveis	1.200.000		1.200.000		1.200.000	0,52%
01.01.04.05.02	Taxa ecológica	0		0	19.443.648	19.443.648	8,42%
01.01.04.06	Outros impostos diversos sobre bens e serviços	0		0		0	0,00%
01.01.06	Outros impostos	50.000	0	50.000	0	50.000	0,02%
01.01.06.01	Imposto de selo	50.000		50.000		50.000	0,02%
01.02	Segurança Social	0	0	0	0	0	0,00%
01.02.01	Contribuições para a segurança social	0	0	0	0	0	0,00%
01.02.01.01	Taxa social única	0		0		0	0,00%
01.02.01.02	Contribuições para a Caixa de Aposentações e Pensões	0		0		0	0,00%
01.02.01.03	Contribuições para a Previdência Social	0		0		0	0,00%
01.02.01.09	Outras contribuições	0		0		0	0,00%
01.03	Transferências	88.488.861	0	88.488.861	1.000.000	89.488.861	38,75%
01.03.01	De Governos Estrangeiros	0	0	0	0	0	0,00%
01.03.01.01	Correntes	0	0	0	0	0	0,00%
01.03.01.01.03	Donativos directos			0		0	0,00%
01.03.01.01.09	Outras			0		0	0,00%
01.03.01.02	Capital	0	0	0	0	0	0,00%
01.03.01.02.03	Donativos indirectos			0		0	0,00%
01.03.01.02.09	Outras	0		0		0	0,00%
01.03.02	De Organizações internacionais	0	0	0	1.000.000	1.000.000	0,43%
01.03.02.01	Correntes	0		0		0	0,00%
01.03.02.02	Capital			0	1.000.000	1.000.000	0,43%
01.03.03	Das administrações públicas	88.488.861	0	88.488.861	0	88.488.861	38,32%
01.03.03.01	Correntes	88.488.861	0	88.488.861	0	88.488.861	38,32%
01.03.03.01.01	Administração Central (FFM)	87.988.861		87.988.861		87.988.861	38,10%
01.03.03.01.02	Administração Local	500.000		500.000		500.000	0,22%
01.03.03.02	Capital	0	0	0	0	0	0,00%
01.04	Outras Receitas	25.858.873	0	25.858.873	60.758.788	86.617.661	37,50%
01.04.01	Rendimentos de propriedade	1.600.000	0	1.600.000	0	1.600.000	0,69%
01.04.01.01	Juros			0		0	0,00%
01.04.01.02	Dividendos			0	0	0	0,00%
01.04.01.03	Dividendos de quase sociedades			0		0	0,00%
01.04.01.04	Receitas provenientes de reservas técnicas			0		0	0,00%
01.04.01.05	Rendas			0	0	0	0,00%
01.04.01.05.01	De concessões aeroportuárias			0		0	0,00%
01.04.01.05.02	De concessões portuárias			0		0	0,00%

Classificação Económica	Designação de Receita	Administração Directa	FSA	Sub-Total	Investimento	Total Geral	Peso no Orçamento
01.04.01.05.03	De outras concessões			0		0	0,00%
01.04.01.05.04	De terrenos	200.000		200.000		200.000	0,09%
01.04.01.05.05	De habitações			0		0	0,00%
01.04.01.05.06	De edifícios	800.000		800.000		800.000	0,35%
01.04.01.05.07	Outras rendas	200.000		200.000		200.000	0,09%
01.04.01.05.09	Outros rendimentos de propriedade	400.000		400.000		400.000	0,17%
01.04.02	Venda de bens e serviços	19.758.873	0	19.758.873	0	19.758.873	8,56%
01.04.02.01	Venda de bens correntes	758.873	0	758.873	0	758.873	0,33%
01.04.02.01.01	Mercadorias	58.000		58.000		58.000	0,03%
01.04.02.01.02	Bens inutilizados	200.000		200.000		200.000	0,09%
01.04.02.01.03	Publicações e impressos	300.873		300.873		300.873	0,13%
01.04.02.01.04	Bens e resíduos e materiais recuperados	20.000		20.000		20.000	0,01%
01.04.02.01.05	Embalagens e vasilhame			0		0	0,00%
01.04.02.01.07	Venda de água	0		0		0	0,00%
01.04.02.01.09	Outras	180.000		180.000		180.000	0,08%
01.04.02.02	Taxas de prestação de serviços	19.000.000	0	19.000.000	0	19.000.000	8,23%
01.04.02.02.01	Prestação de serviços	19.000.000	0	19.000.000	0	19.000.000	8,23%
01.04.02.02.01.00.05	Taxa de serviços de viação	0		0		0	0,00%
01.04.02.02.01.00.06	Serviços de vistoria	100.000		100.000		100.000	0,04%
01.04.02.02.01.00.07	Taxa de serviços de comércio	1.500.000		1.500.000		1.500.000	0,65%
01.04.02.02.01.00.08	Taxa de exploração de água	0		0		0	0,00%
01.04.02.02.01.00.09	Taxa de serviços de secretaria	1.500.000		1.500.000		1.500.000	0,65%
01.04.02.02.01.01.00	Taxas de licenças de loteamento, de execução de obras particulares, da utilização da via pública por motivos de obras e de utilização de edifícios	1.500.000		1.500.000		1.500.000	0,65%
01.04.02.02.01.01.01	Taxa de construção, manutenção ou reforço de infra-estruturas urbanísticas e de saneamento	2.000.000		2.000.000		2.000.000	0,87%
01.04.02.02.01.01.02	Taxa de ocupação do domínio público e aproveitamento dos bens de utilização	400.000		400.000		400.000	0,17%
01.04.02.02.01.01.03	Taxa de ocupação e utilização de locais reservados nos mercados e feiras	200.000		200.000		200.000	0,09%
01.04.02.02.01.01.04	Taxa de aferição de pesos, medidas e aparelhos de medição	50.000		50.000		50.000	0,02%
01.04.02.02.01.01.05	Taxa de estacionamento de veículos em parques ou outros locais a esse fim destinado	50.000		50.000		50.000	0,02%
01.04.02.02.01.01.07	Taxa de serviços de publicidade com fins comerciais	150.000		150.000		150.000	0,06%
01.04.02.02.01.01.08	Taxa de autorização de venda ambulante nas vias e recintos públicos	1.200.000		1.200.000		1.200.000	0,52%
01.04.02.02.01.01.09	Taxa de serviço de enterramento, concessão de terrenos e uso de jazigos, de ossários e de outras instalações em cemitérios municipais	1.500.000		1.500.000		1.500.000	0,65%
01.04.02.02.01.02.00	Taxa de registos e licenças de cães	0		0		0	0,00%
01.04.02.02.01.02.01	Taxa pela utilização de matadouros e talhos municipais	100.000		100.000		100.000	0,04%
01.04.02.02.01.02.02	Taxa pela utilização de quaisquer instalações destinadas ao conforto, comodidade ou recreio público	50.000		50.000		50.000	0,02%
01.04.02.02.01.02.03	Taxa de comparticipação dos proprietários de solos urbanos nos custos da urbanização	100.000		100.000		100.000	0,04%
01.04.02.02.01.02.05	Taxa pela extracção de materiais inertes em explorações particulares a céu aberto	500.000		500.000		500.000	0,22%

Classificação Económica	Designação de Receita	Administração Directa	FSA	Sub-Total	Investimento	Total Geral	Peso no Orçamento
01.04.02.02.01.02.06	Taxa pela concessão de licenças de obras no solo e subsolo do domínio público municipal	500.000		500.000		500.000	0,22%
01.04.02.02.01.02.07	Taxa pela ocupação ou utilização do solo, subsolo e espaço aéreo de domínio público municipal	4.750.000		4.750.000		4.750.000	2,06%
01.04.02.02.01.02.09	Taxa pela instalação de antenas parabólicas	100.000		100.000		100.000	0,04%
01.04.02.02.01.03.00	Taxa pela instalação de antenas de operadores de telecomunicações móveis	100.000		100.000		100.000	0,04%
01.04.02.02.01.03.03	Taxa de serviço de licenciamento de alambiques	150.000		150.000		150.000	0,06%
01.04.02.02.01.03.04	Taxa pela emissão de outras licenças não previstas nas rubricas anteriores	500.000		500.000		500.000	0,22%
01.04.02.02.01.09.09	Taxa Resíduos Solidos Urbanos (Outras Taxas)	200.000		200.000		200.000	0,09%
01.04.02.03.09	Outros	1.800.000		1.800.000		1.800.000	0,78%
01.04.02.04	Emolumentos pessoais	1.500.000	0	1.500.000	0	1.500.000	0,65%
01.04.02.04.09	Serviços diversos	1.500.000		1.500.000		1.500.000	0,65%
01.04.03	Multas e outras penalidades	1.000.000	0	1.000.000	0	1.000.000	0,43%
01.04.03.04	Taxa de relaxe	200.000		200.000		200.000	0,09%
01.04.03.05	Multas por infracções ao código de posturas municipais	300.000		300.000		300.000	0,13%
01.04.03.06	Juros de mora	300.000		300.000		300.000	0,13%
01.04.03.07	Multas e outras penalidades	200.000		200.000		200.000	0,09%
01.04.04	Outras Transferências	1.500.000	0	1.500.000	60.758.788	62.258.788	26,96%
01.04.04.01	Correntes	1.500.000		1.500.000		1.500.000	0,65%
01.04.04.02	Capital			0	60.758.788	60.758.788	26,31%
01.04.05	Outras receitas diversas e não especificadas	500.000	0	500.000	0	500.000	0,22%
01.04.05.02	Reposições não abatidas nos pagamentos	500.000		500.000		500.000	0,22%
03.01	Activos não Financeiros	0	0	0	8.150.000	8.150.000	3,53%
03.01.01	Activos Fixos	0	0	0	7.650.000	7.650.000	3,31%
03.01.01.01	Edifícios e outras construções	0	0	0	0	0	0,00%
03.01.01.01.02.02	Venda de edifícios não residenciais	0		0	0	0	0,00%
03.01.01.02	Maquinaria e equipamento	0	0	0	6.550.000	6.550.000	2,84%
03.01.01.02.01.03.02	Venda de viatura de cargas	0		0	4.200.000	4.200.000	1,82%
03.01.01.02.01.01.02	Venda de viaturas ligeiras de passageiros	0		0	2.300.000	2.300.000	1,00%
03.01.01.02.01.05.02	Vends de Ambulancias	0		0	0	0	0,00%
03.01.01.02.01.06.2	Vendas de Motos e motociclos	0		0	50.000	50.000	0,02%
03.01.01.02.04	Outra maquinaria e equipamento	0	0	0	1.100.000	1.100.000	0,48%
03.01.01.02.04.02	Vendas de outras maquinarias e equipamento			0	1.100.000	1.100.000	0,48%
03.01.01.02.03.02	Venda de equipamentos administrativos				0	0	0,00%
03.01.04	Recursos Naturais	0	0	0	500.000	500.000	0,22%
03.01.04.04.01.02	Venda de propriedade industrial e outros direitos			0	500.000	500.000	0,22%
03.02	Activos Financeiros	0	0	0	8.000.000	8.000.000	3,46%
03.02.01	Mercado Interno	0	0	0	8.000.000	8.000.000	3,46%
03.02.01.02.01	Constituições de depositos, certificados de deposito e poupança			0	8.000.000	8.000.000	3,46%
03.03	Passivos Financeiros	0	0	0	10.000.000	10.000.000	4,33%
03.03.01.04	Empréstimos obtidos	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	10.000.000	4,33%
03.03.01.04.01	Empréstimos obtidos			0	10.000.000	10.000.000	4,33%

MAPA II - Despesas correntes e de capital do município especificadas segundo as classificações económica e orgânica

Código	Descrição	Unidade orgânica										Total Geral	Peso no Orçamento
		Assembleia Municipal	Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores	Secretaria Geral	Direcção de Serv. Turismo, Cultura e Economia Municipal	Direcção de Juventude, Educação e Desporto	Direcção de Serviço de Acção Social	Gabinete Técnico Municipal	Direcção de Serviço de Ambiente				
	DESPESAS	9.498.902	19.246.256	53.818.518	8.203.946	9.626.046	6.083.510	84.189.590	40.283.401	230.950.170	100,00%		
02.01	Despesas Correntes	3.498.902	19.146.256	43.118.518	7.973.946	8.396.046	6.033.510	11.016.257	12.903.401	112.086.837	48,53%		
02.01.01	Despesas com pessoal	2.681.902	16.414.756	13.314.363	1.928.946	4.466.046	3.438.510	6.236.257	8.673.401	57.154.182	24,75%		
02.01.01.01	Remunerações certas e permanentes	2.681.902	16.414.756	13.314.363	1.928.946	4.466.046	3.438.510	6.236.257	8.673.401	57.154.182	24,75%		
02.01.01.01.01	Remunerações e abonos	1.468.800	11.603.844	10.742.766	1.582.680	4.003.380	2.928.576	5.060.804	7.461.480	44.852.330	19,42%		
02.01.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	1.468.800	11.603.844	1.487.568	0	0	1.345.896	1.345.896	17.252.004	17.252.004	7,47%		
02.01.01.01.01.02	Pessoal do quadro			5.452.140	1.582.680	1.278.240	1.582.680	3.323.876	971.340	14.190.956	6,14%		
02.01.01.01.01.03	Pessoal contratado			3.683.058		2.725.140		391.032	6.490.140	13.289.370	5,75%		
02.01.01.01.01.04	Pessoal em regime de avença			120.000						120.000	0,05%		
02.01.01.01.02	Abonos variáveis ou eventuais	982.782	3.757.552	1.665.371	190.365	257.766	156.949	249.724	888.020	8.148.529	3,53%		
02.01.01.01.02.01	Gratificações permanentes	408.000								408.000	0,18%		
02.01.01.01.02.02	Subsídios permanentes	40.800	2.714.424	585.319	0	10.000		15.000	405.600	3.771.143	1,63%		
02.01.01.01.02.03	Despesas de representação	61.200	244.800							306.000	0,13%		
02.01.01.01.02.04	Gratificações eventuais	400.000	100.000	47.718						547.718	0,24%		
02.01.01.01.02.05	Horas extraordinárias			334.302	10.000	10.000	10.000	20.000	210.000	594.302	0,26%		
02.01.01.01.02.06	Alimentação e alojamento	20.000	400.000	280.000	150.000	150.000	100.000	100.000	100.000	1.300.000	0,56%		
02.01.01.01.02.07	Formação	52.782	298.328	194.897	30.365	87.766	46.949	114.724	172.420	998.231	0,43%		
02.01.01.01.02.08	Subsídio de instalação									0	0,00%		
02.01.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos			223.135						223.135	0,10%		
02.01.01.01.03	Dotação provisional	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%		
02.01.01.01.03.01	Aumentos salariais									0	0,00%		
02.01.01.01.03.02	Recrutamentos e nomeações									0	0,00%		
02.01.01.01.03.03	Progressões									0	0,00%		
02.01.01.01.03.04	Reclassificações									0	0,00%		
02.01.01.01.03.05	Regressos									0	0,00%		
02.01.01.01.03.06	Promoções									0	0,00%		
02.01.02	Segurança Social	230.320	1.053.360	906.226	155.901	204.900	352.985	925.729	323.901	4.153.322	1,80%		
02.01.02.01	Segurança social dos agentes do Município	230.320	1.053.360	906.226	155.901	204.900	352.985	925.729	323.901	4.153.322	1,80%		
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	220.320	1.028.360	807.026	118.701	170.100	320.585	828.929	172.701	3.666.722	1,59%		
02.01.02.01.02	Encargos com a saúde									0	0,00%		
02.01.02.01.03	Abono de família			19.200	7.200	4.800	2.400	16.800	31.200	81.600	0,04%		
02.01.02.01.04	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	10.000	25.000	80.000	30.000	30.000	30.000	80.000	120.000	405.000	0,18%		
02.01.02.01.09	Encargos diversos de segurança social									0	0,00%		

Código	Descrição	Unidade orgânica								Total Geral	Peso no Orçamento
		Assembleia Municipal	Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores	Secretaria Geral	Direcção de Serv. Turismo, Cultura e Economia Municipal	Direcção de Serv. de Juventude, Educação e Desporto	Direcção de Serviço de Acção Social	Gabinete Técnico Municipal	Direcção de Serviço de Ambiente		
02.02	Aquisição de bens e serviços	590.000	2.143.500	18.605.000	780.000	1.815.000	310.000	3.270.000	2.720.000	30.233.500	13,09%
02.02.01	Aquisição de bens	40.000	133.500	11.135.000	200.000	310.000	30.000	300.000	520.000	12.668.500	5,49%
02.02.01.00.01	Matérias-primas e subsidiárias			300.000						300.000	0,13%
02.02.01.00.02	Medicamentos									0	0,00%
02.02.01.00.03	Produtos alimentares									0	0,00%
02.02.01.00.04	Roupa, vestuário e calçado		12.500	200.000	150.000	250.000		200.000	250.000	1.062.500	0,46%
02.02.01.00.05	Material de escritório	30.000	96.000	300.000	30.000	30.000	30.000	100.000	100.000	716.000	0,31%
02.02.01.00.06	Material de consumo clínico									0	0,00%
02.02.01.00.08	Material de educação, cultura e recreio			30.000						30.000	0,01%
02.02.01.00.09	Material de transporte – peças			2.000.000						2.000.000	0,87%
02.02.01.00.00	Material de documentação técnica		10.000	20.000	20.000					50.000	0,02%
02.02.01.01.01	Livros e documentação técnica									0	0,00%
02.02.01.01.02	Artigos honoríficos e de decoração			8.000.000			30.000		20.000	8.050.000	3,49%
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes			50.000					150.000	200.000	0,09%
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto			200.000						200.000	0,09%
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação		15.000	35.000						60.000	0,03%
02.02.01.09.09	Outros bens	10.000	15.000	35.000						60.000	0,03%
02.02.02	Aquisição de serviços	550.000	2.010.000	7.470.000	580.000	1.505.000	280.000	2.970.000	2.200.000	17.565.000	7,61%
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres	30.000	150.000	330.000	50.000	60.000	20.000	200.000	50.000	890.000	0,39%
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens		20.000	2.200.000	20.000	20.000	20.000	1.500.000	400.000	4.180.000	1,81%
02.02.02.00.03	Comunicações		50.000	900.000						1.010.000	0,44%
02.02.02.00.04	Transportes			30.000	15.000	15.000	15.000	20.000	20.000	115.000	0,05%
02.02.02.00.05	Água		20.000	200.000	20.000	150.000	10.000	30.000	20.000	460.000	0,20%
02.02.02.00.06	Energia eléctrica		150.000	1.200.000	85.000	20.000	10.000	10.000	250.000	1.435.000	0,62%
02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda	350.000	20.000	300.000	30.000	20.000	30.000	10.000	10.000	990.000	0,43%
02.02.02.00.08	Representação dos serviços		400.000	280.000	50.000	50.000	30.000	10.000	10.000	830.000	0,36%
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	100.000	1.200.000	400.000	300.000	300.000	100.000	300.000	100.000	2.800.000	1,21%
02.02.02.01.00	Vigilância e segurança									0	0,00%
02.02.02.01.01	Limpeza, higiene e conforto			80.000					150.000	230.000	0,10%
02.02.02.01.02	Honorários			1.100.000	10.000	890.000	75.000	900.000	1.200.000	4.175.000	1,81%
02.02.02.01.03	Trabalhos especializados									0	0,00%
02.02.02.01.03.01	Assistência técnica – residentes			200.000						200.000	0,09%
02.02.02.01.03.02	Assistência técnica – não residentes									0	0,00%
02.02.02.01.04	Outros encargos da dívida									0	0,00%
02.02.02.09.09	Outros serviços			250.000						250.000	0,11%
02.03	Consumo de capital fixo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
...	...									0	0,00%
02.04	Juros e outros encargos	0	0	4.500.000	0	0	0	0	0	4.500.000	1,95%
02.04.01	Juros da dívida pública externa									0	0,00%
02.04.02	Juros da dívida pública interna			4.500.000						4.500.000	1,95%

Código	Descrição	Unidade orgânica								Total Geral	Peso no Orçamento
		Assembleia Municipal	Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores	Secretaria Geral	Direcção de Serv. Turismo, Cultura e Economia Municipal	Direcção de Serv. de Juventude, Educação e Desporto	Direcção de Serviço de Acção Social	Gabinete Técnico Municipal	Direcção de Serviço de Ambiente		
02.05	Subsídios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.05.01	A Empresas Públicas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.05.01.01	Empresas Públicas não financeiras										0,00%
02.05.01.02	Empresas Públicas fi financeiras										0,00%
02.05.02	A Empresas Privadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.05.02.01	A Empresas Privadas não fi financeiras										0,00%
02.05.02.02	A Empresas Privadas fi financeiras										0,00%
02.06	Transferências	0	0	449.155	0	0	0	0	0	449.155	0,19%
02.06.02	Organismos internacionais	0	0	139.155	0	0	0	0	0	139.155	0,06%
02.06.02.01	Correntes	0	0	139.155	0	0	0	0	0	139.155	0,06%
02.06.02.01.01	Quotas a organismos internacionais			139.155						139.155	0,06%
02.06.02.01.09	Outros									0	0,00%
02.06.02.02	Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.06.02.02.09	Outros									0	0,00%
02.06.03	Administrações Públicas	0	0	310.000	0	0	0	0	0	310.000	0,13%
02.06.03.01	Correntes	0	0	310.000	0	0	0	0	0	310.000	0,13%
02.06.03.01.01	Fundos e serviços autónomos									0	0,00%
02.06.03.01.02	Associações de Municípios			310.000						310.000	0,13%
02.06.03.01.09	Outras Transferências Administração Pública									0	0,00%
02.06.03.02	Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.06.03.02.01	Fundos e serviços autónomos									0	0,00%
02.06.03.02.02	Municípios									0	0,00%
02.06.03.02.09	Outras Transferências a Administração Pública									0	0,00%
02.07	Benefícios Sociais	0	0	1.750.000	0	0	1.500.000	0	0	3.250.000	1,41%
02.07.01	Benefícios sociais em numerários	0	0	1.750.000	0	0	1.500.000	0	0	3.250.000	1,41%
02.07.01	Benefícios Sociais	0	0	1.500.000	0	0	0	0	0	1.500.000	0,65%
02.07.01.01	Benefícios sociais em numerário									0	0,00%
02.07.01.01.01	Pensões de aposentação			700.000						700.000	0,30%
02.07.01.01.02	Pensões de sobrevivência			600.000						600.000	0,26%
02.07.01.01.03	Pensões do regime não contributivo									0	0,00%
02.07.01.01.06	Subsidio de doença e de maternidades									0	0,00%
02.07.01.01.07	Prestações familiares									0	0,00%
02.07.01.02	Benefícios sociais em espécie			200.000						200.000	0,09%
02.07.02	Benefícios de assistência social	0	0	250.000	0	0	1.500.000	0	0	1.750.000	0,76%
02.07.02.01	Benefícios sociais em numerário						1.500.000			1.500.000	0,65%
02.07.02.01.03	Evacuação de doentes			250.000						250.000	0,11%
02.07.02.01.09	Outros									0	0,00%
02.07.02.02	Benefícios sociais em espécie									0	0,00%

Código	Descrição	Unidade orgânica								Total Geral	Peso no Orçamento
		Assembleia Municipal	Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores	Secretaria Geral	Direcção de Serv. Turismo, Cultura e Economia Municipal	Direcção de Serv. de Juventude, Educação e Desporto	Direcção de Serviço de Acção Social	Gabinete Técnico Municipal	Direcção de Serviço de Ambiente		
02.08	Outras despesas	227.000	588.000	4.500.000	5.265.000	2.115.000	785.000	1.510.000	1.510.000	16.500.000	7,14%
02.08.01	Seguros	12.000	42.000	400.000	15.000	15.000	10.000	10.000	10.000	514.000	0,22%
02.08.02	Outras despesas	65.000	346.000	2.500.000	5.000.000	2.000.000	725.000	1.200.000	1.200.000	13.036.000	5,64%
02.08.04	Organizações não governamentais									0	0,00%
02.08.05	Restituições			500.000						500.000	0,22%
02.08.06	Indemnizações			800.000						800.000	0,35%
02.08.07	Outras despesas Residual									0	0,00%
02.08.08	Dotação provisional	150.000	200.000	300.000	250.000	100.000	50.000	300.000	300.000	1.650.000	0,71%
03.01	Activos não Financeiros	6.000.000	100.000	700.000	230.000	1.230.000	50.000	731.733.333	27.380.000	108.863.333	47,14%
03.01.01	Activos Fixos	6.000.000	100.000	700.000	230.000	1.230.000	50.000	70.873.333	23.780.000	102.963.333	44,58%
03.01.01.01	Edifícios e outras construções	0	0	0	0	1.000.000		70.583.333	18.530.000	90.113.333	39,02%
03.01.01.01.02.01	Aquisição de edifícios não residenciais									0	0,00%
03.01.01.01.04.01	Aquisições Edifícios para ensino							3.500.000		3.500.000	1,52%
03.01.01.01.06.01	Aquisições de outras construções					1.000.000		67.083.333	18.530.000	86.613.333	37,50%
03.01.01.02	Maquinaria e Equipamento	6.000.000	100.000	700.000	230.000	230.000	50.000	290.000	5.250.000	12.850.000	5,56%
03.01.01.02.01.01.01	Aquisições de viaturas ligeiros de passageiros	6.000.000								6.000.000	2,60%
03.01.01.02.01.03.01	Aquisições de viaturas de Cargas								4.500.000	4.500.000	1,95%
03.01.01.02.01.06.01	Aquisições de motos e motocicletas									0	0,00%
03.01.01.02.01.07.01	Aquisição de Barcos de Pesca (Botes)									0	0,00%
03.01.01.02.02.01	Aquisições de ferramentas e utensílios									0	0,00%
03.01.01.02.03.01	Aquisições de equipamentos Administrativos		100.000	500.000	80.000	80.000	50.000	190.000	250.000	1.250.000	0,54%
03.01.01.02.04.01	Aquisições de Outras Maquinarias e Equipamentos			200.000	150.000	150.000		100.000	500.000	1.100.000	0,48%
03.01.04	Recursos Naturais	0	0	0	0	0	0	2.300.000	3.600.000	5.900.000	2,55%
03.01.04.01	Terrenos	0	0	0	0	0	0	0	3.600.000	3.600.000	1,56%
03.01.04.01.02	Terrenos de domínios Privado	0	0	0	0	0	0	0	3.600.000	3.600.000	1,56%
03.01.04.02.01	Aquisições de terrenos de domínios Privado								3.600.000	3.600.000	1,56%
03.01.04.04	Activos Intangíveis não Produzidos	0	0	0	0	0	0	900.000	0	900.000	0,39%
03.01.04.04.02	Aplicações Informáticas	0	0	0	0	0	0	900.000	0	900.000	0,39%
03.01.04.04.02.01	Aquisições de Aplicações Informáticas							900.000		900.000	0,39%
03.02.04.04.09	Outros Activos Intangíveis não Produzidos	0	0	0	0	0	0	1.400.000	0	1.400.000	0,61%
03.02.04.04.09.01	Aquisição de Outros Activos Intangíveis não Produzidos							1.400.000		1.400.000	0,61%
03.03	Passivos Financeiros	0	0	10.000.000	0	0	0	0	0	10.000.000	4,33%
03.03.01	Mercado Interno	0	0	10.000.000	0	0	0	0	0	10.000.000	4,33%
03.02.01.04.01	Empréstimos obtidos	0	0	10.000.000	0	0	0	0	0	10.000.000	4,33%
03.03.01.04.02	Amortizações de empréstimos obtidos			10.000.000						10.000.000	4,33%

MAPA XI- Resumo das Operações Fiscais do Município, Especificando os Saldos e a Natureza do seu Financiamento

Classificação Económica	Descrição	Administração Directa	Serviços Autónomos	Sub-Total	Investimento	Total	%
01	RECEITAS						
01.01	Impostos	9.250.000	0	9.250.000	19.443.648	28.693.648	12,42%
01.02	Segurança Social	0	0	0		0	0,00%
01.03	Transferências	88.488.861	0	88.488.861	1.000.000	89.488.861	38,75%
01.04	Outras receitas	25.858.873	0	25.858.873	60.758.788	86.617.661	37,50%
03.01	Activos não Financeiros		0	0	8.150.000	8.150.000	3,53%
03.02	Activos Financeiros			0	8.000.000	8.000.000	3,46%
03.03	Passivos Financeiros			0	10.000.000	10.000.000	4,33%
	Total das Receitas	123.597.734	0	123.597.734	107.352.436	230.950.170	100,00%
02	DESPESAS						
02.01	Despesas com pessoal	57.154.182		57.154.182		57.154.182	24,75%
02.02	Aquisição de bens e serviços	30.233.500		30.233.500		30.233.500	13,09%
02.03	Consumo de capital fixo	0		0		0	0,00%
02.04	Juros e outros encargos	4.500.000		4.500.000		4.500.000	1,95%
02.05	Subsídios	0		0		0	0,00%
02.06	Transferências	449.155		449.155		449.155	0,19%
02.07	Benefícios Sociais	3.250.000		3.250.000		3.250.000	1,41%
02.08	Outras despesas	16.500.000		16.500.000		16.500.000	7,14%
03.01	Activos não financeiros			0	108.863.333	108.863.333	47,14%
03.03	Passivos Financeiros			0	10.000.000	10.000.000	4,33%
	Total das Despesas	112.086.837	0	112.086.837	118.863.333	230.950.170	100,00%
	Investimento						
	Auto Financiamento				25.242.333	25.242.333	23,19%
	Financiamento interno				73.621.000	73.621.000	67,63%
	Financiamento externo				0	0	0,00%
	Empréstimos				10.000.000	10.000.000	9,19%
	Total Investimento				108.863.333	108.863.333	100,00%
	Total de Receitas	Total de Despesas		Déficit/superávit Global			
	230.950.170	230.950.170		0			
	NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO					10.000.000,00	
Económica	03.02 ACTIVOS FINANCEIROS	8.000.000,00		03.03 PASSIVOS FINANCEIROS	20.000.000,00		
03.02.01	Mercado Interno	8.000.000,00	03.03.01	Mercado Interno	20.000.000,00		
03.02.01.02	Depósitos, certificados de depósito	8.000.000,00	03.03.01.04.01	Empréstimos obtidos	10.000.000,00		
			03.03.01.04.02	Amortizações de empréstimos obtidos	10.000.000,00		

O Presidente da Assembleia Municipal, *José Luís Xavier Gomes*

Artigo 2º

Deliberação n.º 16/AM/2017

O Decreto-Legislativo n.º 7/2005, de 24 de novembro, que aprova as Bases das Telecomunicações, estabelece no seu artigo 103º a forma de cálculo da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP).

A Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago, propôs e a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidades, com 13 votos a favor - sete da bancada do MpD e seis da bancada do PAICV -, o percentual para efeito de determinação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem no Município da Ribeira Grande de Santiago nos termos seguintes:

Artigo 1º**Fixação do percentual**

É aprovado o percentual de 0,25% para a determinação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para vigorar durante o ano de 2018.

Transferência da TMDP ao Município

As empresas que oferecem as empresas redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, devem transferir mensalmente à Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago o valor correspondente à TMDP.

Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor imediatamente e produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018.

Assembleia Municipal de Ribeira Grande de Santiago, aos 22 de dezembro de 2017. — O Presidente, *José Luís Xavier Gomes*

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DE SANTIAGO

Assembleia Municipal

Deliberação

De 19 de dezembro de 2017

A Assembleia Municipal de Santa Catarina de Santiago, reunida na sua terceira Sessão Ordinária de 18 e 19 de dezembro de 2017, deliberou o seguinte:

Nos termos da alínea e) nº 2 do artigo 81º, da Lei nº 134/IV/95, do Estatuto dos Municípios e de harmonia com alínea c) nº 1 do artigo 27º, do seu regimento, aprovar, o Orçamento retificativo do ano 2017.

MAPA II – Despesas de funcionamento do município, especificadas segundo uma classificação económica e orgânica

Classificação Económica	Descrição	Unidade orgânica					
		AM	PC	SG	GTM	DAS	DGPS
	Total	5.314.240,00	28.318.364,00	240.402.696,00	33.425.316,00	47.068.162,00	35.799.696,00
2	DESPESAS CORRENTES	5.314.240,00	28.318.364,00	224.902.696,00	33.425.316,00	47.068.162,00	35.799.696,00
02.01	Despesas com pessoal	4.414.240,00	25.638.364,00	82.902.696,00	21.425.316,00	44.068.162,00	23.699.696,00
02.01.01	Remunerações certas e permanentes	4.414.240,00	25.638.364,00	63.682.696,00	21.341.316,00	43.378.562,00	23.127.696,00
02.01.01.01	Remunerações e abonos	1.876.800,00	22.132.212,00	46.576.752,00	20.177.976,00	41.289.414,00	22.156.356,00
02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	1.876.800,00	18.947.844,00				
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro		1.232.424,00	17.034.288,00	11.932.776,00	2.023.284,00	2.814.144,00
02.01.01.01.03	Pessoal contratado			27.730.044,00	8.245.200,00	39.266.130,00	19.342.212,00
02.01.01.01.04	Pessoal em regime de avença		1.951.944,00	1.812.420,00			

Classificação Económica	Descrição	Unidade orgânica					Total Geral
		DELI	DCGCI	DJD	DSPC	PA	
	Total	11.793.596,00	12.646.772,00	7.739.424,00	22.908.288,00	17.167.776,00	462.584.330,00
2	DESPESAS CORRENTES	11.793.596,00	12.646.772,00	7.739.424,00	22.908.288,00	17.167.776,00	447.084.330,00
02.01	Despesas com pessoal	11.293.596,00	8.646.772,00	6.239.424,00	21.308.288,00	72.000,00	249.708.554,00
02.01.01	Remunerações certas e permanentes	11.281.596,00	8.636.772,00	6.232.224,00	21.036.288,00	0,00	228.769.754,00
02.01.01.01	Remunerações e abonos	10.884.864,00	8.636.772,00	6.052.224,00	16.934.664,00	0,00	196.718.034,00
02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais						20.824.644,00
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	3.605.964,00	2.023.284,00	2.023.284,00	1.232.424,00		43.921.872,00
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	6.258.480,00	6.613.488,00	4.028.940,00	15.702.240,00		127.186.734,00
02.01.01.01.04	Pessoal em regime de avença	1.020.420,00					4.784.784,00

MAPA X - Programas de investimentos públicos municipais, estruturado por programas, sub-programas e projetos

Eixo	Programa	Sub-Programa	Designação	Total	Fonte de financiamento				
					Orçamento Municipal	Tesouro	Empréstimo	Donativo	Outros
				723.782.019,00	217.885.137,00	257.396.882,00	221.000.000,00	10.000.000,00	17.500.000,00
01.78			Transversal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	02		Género	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		01	Plano Municipal De Igualdade e Equidade de Género	500.000,00	500.000,00				
01.79			Boa Governação	27.900.000,00	20.900.000,00	6.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00
	01		Modernização Administrativa	13.900.000,00	12.900.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
		01	Reforma Do Cadastro Predial E Das Matrizes	500.000,00	500.000,00				
		02	Implementação Do Sistema Estatísticas Municipais	1.000.000,00	1.000.000,00				

Eixo	Programa	Sub-Programa	Designação	Total	Fonte de financiamento				
					Orçamento Municipal	Tesouro	Empréstimo	Donativo	Outros
		03	Plano Estratégico De Desenvolvimento Do Concelho No Horizonte 2025	3.000.000,00	3.000.000,00				
		04	Modernização Municipal (SIM3)	5.200.000,00	5.200.000,00				
		06	Implementação Do Sistema De Controlo De Assiduidade	200.000,00	200.000,00				
		07	Implementação Da Contabilidade Patrimonial	3.500.000,00	2.500.000,00			1.000.000,00	
		08	Implementação Do Código De Aquisições Públicas	500.000,00	500.000,00				
	02		Segurança	14.000.000,00	8.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00
		01	Criação e Implementação da Guarda Municipal	10.500.000,00	8.000.000,00	2.500.000,00			
		02	Implementação de Sistema de Video Vigilância na Cidade	2.500.000,00		2.500.000,00			
		03	Iluminação da Cidade e Arredores	1.000.000,00		1.000.000,00			
01.80			Capital Humano	60.450.000,00	52.950.000,00	500.000,00	0,00	0,00	7.000.000,00
	01		Educação	5.550.000,00	5.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		01	Fornecimento de Materiais Didáticos e Uniformes a Estudantes Pobres	250.000,00	250.000,00				
		02	Ação Social Para A Formação Superior	3.500.000,00	3.500.000,00				
		03	Reinserção Escolar e Profissional	600.000,00	600.000,00				
		04	Transporte Escolar	1.200.000,00	1.200.000,00				
	02		Desporto	32.500.000,00	28.500.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
		01	Conclusão Da Placa Desportiva De Palha Carga	3.500.000,00	3.500.000,00				
		02	Construção Da Placa Desportiva na Localidade de Achada Gomes	3.000.000,00	1.000.000,00				2.000.000,00
		05	Requalificação de polivalente de Cruz Grande	2.000.000,00	2.000.000,00				
		06	Continuação Das Obras Do Polivalente de Achada Lém	3.000.000,00	3.000.000,00				
		08	Conclusão Da 1ª Fase Do Campo De Futebol De Rincão	2.500.000,00	500.000,00				2.000.000,00
		09	Arrelvamento Do Campo De Futebol De Chã De Tanque	14.000.000,00	14.000.000,00				
		10	Promoção De Atividades Desportivas	4.500.000,00	4.500.000,00				
	03		Juventude	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		01	Criação do Espaço Jovem de Telhal	1.000.000,00	1.000.000,00				
		02	Criação do Espaço Jovem de Achada Tossa	1.500.000,00	1.500.000,00				
		03	Reabilitação do Espaço Jovem de Gil Bispo	1.500.000,00	1.500.000,00				
	04		Cultura	16.300.000,00	12.800.000,00	500.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
		01	Elaboração Do Plano De Salvaguarda Da Zona Histórica Da Cidade De Assomada	3.000.000,00	3.000.000,00				
		02	Parceria para Obras Religiosas	1.000.000,00	1.000.000,00				
		04	Reabilitação do Monumento da Revolta de Ribeirão Manuel e Requalificação da Área Circundante	1.500.000,00	1.000.000,00	500.000,00			
		05	Festas de Romarias	8.900.000,00	5.900.000,00				3.000.000,00
		06	Eventos Culturais	1.900.000,00	1.900.000,00				
	05		Emprego E Formação Profissional	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		01	Formação Técnico-Profissional	600.000,00	600.000,00				

Eixo	Programa	Sub-Programa	Designação	Total	Fonte de financiamento				
					Orçamento Municipal	Tesouro	Empréstimo	Donativo	Outros
	06		Saúde	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		01	Facilitação Do Acesso A Cuidados De Saúde	1.000.000,00	1.000.000,00				
		02	Feiras De Saúde	500.000,00	500.000,00				
01.81			Competitividade	24.225.000,00	15.725.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
	01		Comércio Interno	9.800.000,00	9.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		01	Empreendedorismo, Fomento das Actividades Económicas	9.000.000,00	9.000.000,00				
		02	Formação dos Operadores Económicos	800.000,00	800.000,00				
	02		Pesca	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		01	Promoção da Agricultura, da Pecuária e da Pesca	1.500.000,00	1.500.000,00				
	03		Turismo	12.925.000,00	4.425.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
		01	Promoção do Turismo em Santa Catarina	4.225.000,00	3.525.000,00	700.000,00			
		02	Elaboração do Projeto ZDTI de Rincão	4.000.000,00	500.000,00				3.500.000,00
		03	Elaboração do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico	2.200.000,00	200.000,00	2.000.000,00			
		04	Construção de Infraestruturas Turísticas à Volta do Poilão de Boaventura.	2.500.000,00	200.000,00	2.300.000,00			
01.82			Infra-Estruturação	555.257.019,00	118.310.137,00	208.946.882,00	221.000.000,00	0,00	7.000.000,00
	01		Ordenamento Do Território	7.100.000,00	3.700.000,00	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00
		01	Elaboração Do Plano De Reabilitação Urbana De Ribeira Da Barca E Rincão	4.000.000,00	1.700.000,00	2.300.000,00			
		02	Elaboração Do Plano Detalhado de Junco	2.100.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00			
		03	Reestruturação do Plano Detalhado de Cruz Grande	1.000.000,00	1.000.000,00				
	02		Ambiente e Saneamento Básico	34.300.000,00	1.250.000,00	33.050.000,00	0,00	0,00	0,00
		01	Informação, Educação e Comunicação Para o Ambiente E Saneamento	2.200.000,00	200.000,00	2.000.000,00			
		02	Selagem da lixeira de Achada Santa Catarina	11.050.000,00	50.000,00	11.000.000,00			
		03	Cadastro e Construção de Casas de Banho no cemitério de Nhagar	500.000,00	500.000,00				
		04	Extensão do Cemitério de Nhagar	5.000.000,00	500.000,00	4.500.000,00			
		05	Parque de Lém Vieira	11.050.000,00		11.050.000,00			
		06	Criação e Manutenção de Novos Espaços Verdes	2.000.000,00		2.000.000,00			
		07	Controlo da População Canina	2.500.000,00		2.500.000,00			
	3		Gestão dos Recursos Hídricos	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		01	Rede de Adução/Distribuição de água em Boaventurinha	2.400.000,00	2.400.000,00				
	4		Infraestruturas E Transportes	511.457.019,00	110.960.137,00	172.496.882,00	221.000.000,00	0,00	7.000.000,00
		01	Reposição Das Estradas Municipais	10.000.000,00	10.000.000,00				
		02	Calçamento Da Estrada De Monteanica (Tomba Touro-Mato Sanches)	37.410.142,00		37.410.142,00			
		03	Calçamento Da Estrada De Banana Semedo	9.835.815,00	9.835.815,00				
		04	Obras Da Estrada Bolanha-Gil Bispo	6.500.000,00	6.500.000,00				
		05	Conclusão Da Estrada De Acesso A Achada Ponta	25.000.000,00	20.000.000,00	5.000.000,00			
		06	Conclusão do Jardim Infantil de João Bernardo	1.500.000,00	1.500.000,00				
		07	Continuação Das Obras Do Estádio Municipal	71.000.000,00	1.000.000,00	70.000.000,00			
		08	Conclusão Da Estrada De Acesso A Pousada - Vassoura	6.226.500,00	5.226.500,00				1.000.000,00
		09	Requalificação da Avenida da Liberdade	70.000.000,00	5.000.000,00		59.000.000,00		6.000.000,00

Eixo	Programa	Sub-Programa	Designação	Total	Fonte de financiamento				
					Orçamento Municipal	Tesouro	Empréstimo	Donativo	Outros
		10	Rua Pedonal de Assomada	60.000.000,00	4.000.000,00		56.000.000,00		
		11	Sinalização Rodoviária	3.000.000,00	3.000.000,00				
		12	Requalificação Urbana de Assomada	35.200.000,00	4.700.000,00		30.500.000,00		
		13	Requalificação Urbana de Más Paz	40.000.000,00			40.000.000,00		
		14	Requalificação Parque Infantil de Achada Riba	1.500.000,00	1.500.000,00				
		15	Reabilitação da Unidade Sanitária de Base de Palha Carga	1.044.475,00	1.044.475,00				
		16	Reabilitação da Unidade Sanitária de Base de Figueira das Naus	301.747,00	301.747,00				
		17	Reabilitação da Unidade Sanitária de Base de João Dias	1.083.980,00	1.083.980,00				
		18	Requalificação do Jardim de Librão dos Engenhos	1.220.207,00	1.220.207,00				
		19	Requalificação do Jardim de Mato Sancho	1.773.960,00	1.773.960,00				
		20	Requalificação do Jardim de Fundura	294.771,00	294.771,00				
		21	Requalificação do Jardim de Travessa Baixo	560.836,00	560.836,00				
		22	Requalificação do Jardim de Mato Baixo	294.771,00	294.771,00				
		23	Reabilitação do Edifício da DAS	500.000,00	500.000,00				
		24	Requalificação dos WC's Públicos	1.200.000,00	1.200.000,00				
		25	Calcetamento da Estrada de Junco	11.086.740,00		11.086.740,00			
		26	Requalificação de Ribeira da Barca	20.000.000,00			20.000.000,00		
		27	Requalificação de Rincão	35.000.000,00		35.000.000,00			
		28	Reabilitação do Paços do Concelho	4.761.741,00	4.761.741,00				
		29	Reabilitação da Residência Oficial	1.721.849,00	1.721.849,00				
		30	Terminal Rodoviário em Assomada	20.339.485,00	4.839.485,00		15.500.000,00		
		32	Reabilitação do Quartel de Bombeiros	3.000.000,00	3.000.000,00				
		33	Requalificação do Mercado Novo	2.000.000,00	2.000.000,00				
		34	Requalificação do Pilorinho	3.900.000,00	3.900.000,00				
		35	Requalificação do Matadouro de Cutelo e Nhagar	3.000.000,00	3.000.000,00				
		38	Reabilitação das Escolas de Cabeça Carreira e de Achada Lém	14.000.000,00		14.000.000,00			
		39	Pórtico de Entrada da Cidade (Cruz de Picos)	350.000,00	350.000,00				
		40	Construção do Jardim de Pinha dos Engenhos	6.000.000,00	6.000.000,00				
		41	Requalificação da Agências Administrativa de Rincão	500.000,00	500.000,00				
		42	Requalificação Gabinete Comunicação e Imagem	350.000,00	350.000,00				
01.83			Coesão Social	55.450.000,00	9.500.000,00	36.950.000,00	0,00	9.000.000,00	0,00
	01		Habitação Social	36.000.000,00	0,00	36.000.000,00	0,00	0,00	0,00
		01	Projecto Emergência Habitacional	30.000.000,00		30.000.000,00			
		02	Conclusão De Hab Em P.Verde,P. Chuva,Saltos, R.Manuel, Achada Lém e Achada Tossa	6.000.000,00		6.000.000,00			
	02		Proteção Social	1.450.000,00	500.000,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00
		01	Natal dos Idosos	350.000,00		350.000,00			
		02	Natal Infantil	300.000,00		300.000,00			
		03	Atendimento das Necessidades Específicas dos Portadores de Deficiência	800.000,00	500.000,00	300.000,00			
	03		Proteção Civil	18.000.000,00	9.000.000,00	0,00	0,00	9.000.000,00	0,00
		01	Plano Especial De Emergência Para Época Das Chuvas	7.000.000,00	7.000.000,00				
		02	Reforço De Equipamentos E Materiais	1.000.000,00	1.000.000,00				
		03	Reforço De Serviço de Emergência de Ambulância	10.000.000,00	1.000.000,00			9.000.000,00	

Assembleia Municipal de Santa Catarina de Santiago, aos 18 de janeiro de 2018. – O Presidente, *João Eurico Gonçalves da Moura*.

Deliberação**De 19 de dezembro de 2017**

A Assembleia Municipal de Santa Catarina, reunida na sua terceira Sessão Ordinária de 18 e 19 de dezembro de 2017, deliberou, no uso faculdade prevista no nº 1 do artigo 80º, da Lei nº 134/IV/95 de 30 de junho, que aprovou o Estatuto dos Municípios e nos termos do artigo 63º, nº 1 do seu regimento, aprovar a proposta da criação das seguintes comissões permanentes para o mandato 2016-2020:

1. Comissão de Finanças Patrimoniais, Recursos Humanos, Económica, Turismo, Inovação e Ambiente.
2. Comissão de Ordenamento do Território, Urbanismo, Reabilitação Urbana, Espaço Público, Planeamento Estratégico Acompanhamento de Plano Diretor Municipal, Habitação e Desenvolvimento Local;
3. Comissão Descentralização, Reforma Administrativa, Educação, Juventude, Desporto, Saúde, Segurança e Proteção Civil.

Integrantes:

As Comissões são constituídas no início do mandato, sendo fixada as áreas temáticas que deverão acompanhar.

As Comissões devem integrar uma adequada representação, mantendo na sua composição a proporcionalidade existente entre as forças políticas que compõem o plenário.

1ª Comissão

MPD - Ângelo Horta Fidalgo;
PAICV - Lamine António Marizús dos Santos Tavares;
MPD - Silvino Mendes Robalo;
PAICV - Carlos Borges Monteiro;
MPD - Danilson José de Oliveira P. dos Santos.

2ª Comissão

PAICV - Maria Emília Cabral Lopes;
MPD - José Maria Silva Veiga;
PAICV - António Fernandes Martins;
MPD - António Jorge Semedo Tavares;
MPD - Adélcia Manuela Moreira de Pina;

3ª Comissão

(MPD) - Evelyne de Jesus Borges dos S. Monteiro;
PAICV - Alexandre Mendes;
(MPD) Euclides Cabral Furtado;
P AICV - Elisangela Fernandes Semedo;
MPD - Silvino Mendes Robalo;

Assembleia Municipal de Santa Catarina de Santiago, aos 18 de janeiro de 2018. – O Presidente, *João Eurico Gonçalves da Moura*.

Câmara Municipal

Extrato da deliberação nº 20/2018 – Da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago:

De 20 de Fevereiro de 2018:

Autorizado o regresso ao quadro de origem, Jaqueline do Rosário Rosa Brito, técnica, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Catarina, na situação de licença sem vencimento desde 4 de outubro de 2016, ao abrigo do nº 3 do artigo 48º, do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de março, foi autorizado o seu regresso, com efeito a partir do dia 1 de março de 2018.

Extrato da deliberação nº 21/2018 – Da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago:

De 26 de Fevereiro de 2018:

Autorizado o regresso ao quadro de origem, Zenon Borges Miranda, técnico, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Catarina, na situação de licença para formação desde 8 de dezembro de 2015, ao abrigo do artigo 65º, do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de março, foi autorizado o seu regresso, com efeito a partir do dia 1 de março de 2018.

Extrato de despacho nº 601/2018 – de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago:

De 13 de Fevereiro de 2018:

Nelson de Jesus Mascarenhas dos Reis, técnico, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago, concedida prorrogação de licença para formação pelo período de 1 (um) ano, nos termos do disposto no artigo 68º, do Decreto-Legislativo nº 3/2010, de 8 de março, com efeito a partir do dia 3 de fevereiro de 2018.

Extrato de despacho nº 602/2018 – de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago:

De 2 de março de 2018:

Vanusa Tatiana Fernandes Cardoso, técnica, nível II, definitivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago, concedida prorrogação de licença sem vencimento pelo período de 1 (um) ano, nos termos do disposto no artigo 48º, do Decreto-Legislativo nº 3/2010, de 8 de março, com efeito a partir do dia 3 de março de 2018.

Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago, aos 7 de março de 2018. – O Secretário Municipal, *Alcides Sanches Varela*.



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electrónico: www.incv.cv

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO:

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extrato de publicação da sociedade n° 158/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de dissolução e encerramento da liquidação da sociedade por quotas unipessoal denominada “AS-CONTA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA” 105

Extrato de publicação da sociedade n° 159/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo cessão de quotas, renúncia e nomeação de gerência, da sociedade comercial por quotas unipessoal denominada “GOLDEN SCHOOL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA” 105

Extrato de publicação da sociedade n° 160/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, uma sociedade comercial anónima, firma “SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO INDEPENDENTE - SCI, SA” 105

Extrato de publicação da sociedade n° 161/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de depósito de contrato de transmissão de ações e cessação de funções de membro de órgão social da sociedade comercial anónima denominada “CABO VERDE INDÚSTRIA, SA” 105

Extrato de publicação da associação n° 162/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, uma associação sem fins lucrativos denominada “COMISSÃO NACIONAL DE TRIATHLON DE CABO VERDE - CNTRICV” 106

Extrato de publicação da sociedade n° 163/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo divisão, cessão e unificação de quotas, renúncia e alteração da gerência e da forma de obrigar da sociedade comercial por quotas denominada “NORVIA CV – CONSULTORES DE ENGENHARIA, LDA” 106

Extrato de publicação da sociedade nº 164/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de aumento de capital social, da sociedade comercial anónima denominada “CABOGEST — GESTÃO PARA O DESENVOLVIMENTO, SA” 107

Extrato de publicação da sociedade nº 165/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de averbamento de alteração do estado civil de sócio na sociedade comercial por quotas denominada “SOCIEDADE SETELIMA – SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, LDA” 107

Extrato de publicação da sociedade nº 166/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de realização integral do capital social e aumento de capital social, da sociedade comercial anónima denominada “SDE — SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, SA” 107

Extrato de publicação da sociedade nº 167/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, uma sociedade comercial anónima, firma “IMPRIMA - ARTES GRÁFICAS, SA.” 107

Extrato de publicação da associação nº 168/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, uma associação sem fins lucrativos denominada “MONUMENTAL” 108

Extrato de publicação da associação nº 169/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE PALHA SÉ - AMAPAS” 108

Extrato de publicação da sociedade nº 170/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de aumento de capital social, da sociedade comercial unipessoal por quotas denominada “RIBOM GATO CONSTRUÇÃO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA” 109

Extrato de publicação da sociedade nº 171/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, uma sociedade comercial, firma “HOT-BAR CIDADELA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA” 109

Extrato de publicação da associação nº 172/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de nomeação de membros dos órgãos associativos da associação denominada “AJEC- ASSOCIAÇÃO DE JOVENS EMPRESÁRIOS DE CABO VERDE” 109

Extrato de publicação da associação nº 173/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, uma associação sem fins lucrativos denominada “INSTITUTO PARA A PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA INOVAÇÃO NA ERA DIGITAL - CVDIGITAL” 110

Extrato de publicação da sociedade nº 174/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, Alteração dos Artigos 1º e 3º do pacto social da sociedade “LINO OLIVEIRA - Transportes e Aluguer de máquinas, Limitada.” 110

Extrato de publicação da sociedade nº 175/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que foi registada a alteração á matrícula da sociedade comercial “ALTAS HORAS – SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA” 110

Extrato de publicação da associação nº 176/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, foi matriculada uma associação sem fins lucrativos, denominada “ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE CICLISMO DO PORTO NOVO” 111

Extrato de publicação da associação nº 177/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES UNIDAS DA GARÇA – AMUG” 111

Extrato de publicação da associação nº 178/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AMBIENTE LOMBO DE SANTA E LOSNAS” 111

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO****Direcção-Geral dos Registos, Notariado
e Identificação****Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia****Extrato de publicação de sociedade nº 158/2018:**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de dissolução e encerramento da liquidação da sociedade por quotas unipessoal denominada “AS-CONTA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”, com sede em Achada Santo Antonio, Cidade da Praia e o capital social de 300.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 2229/2006/12/21.

CAUSA: Deliberação datada de 28 de maio de 2012.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 12 de março de 2018. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de sociedade nº 159/2018:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo cessão de quotas, renúncia e nomeação de gerência, da sociedade comercial por quotas unipessoal denominada “GOLDEN SCHOOL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”, com sede na rua Santa Luzia, Palmarejo, Cidade da Praia e o capital social de 210.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 21746/2012/09/18.

CEDENTE:

Nome: Luiz Filipe Faria Lima.

Estado Civil: Divorciado.

Residência: Palmarejo, Cidade da Praia.

Nif: 112654428.

QUOTA TRANSMITIDA: 210.000\$00.

CESSIONÁRIO:

Nome: António Carlos Pereira Moniz.

Estado Civil: Divorciado.

Residência: Safende, Cidade da Praia.

Nif: 105481653.

RENÚNCIA:

Nome: Luiz Filipe Faria Lima.

Cargo: Gerente.

ARTIGOS ALTERADOS: 4.º e 5.º.

CAPITAL: 210.000\$00.

SÓCIO/QUOTA:

Quota: 210.000\$00.

Titular: António Carlos Pereira Moniz.

GERÊNCIA:

Nome: António Carlos Pereira Moniz.

Cargo: Gerente.

FORMA DE OBRIGAR: A sociedade vincula-se pela assinatura de António Carlos Pereira Moniz.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 20 de março de 2018. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de sociedade nº 160/2018:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial anónima, nos termos seguintes:

FIRMA: “SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO INDEPENDENTE - SCI, S.A.”

SEDE: Palmarejo, Cidade da Praia.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: 1. O exercício de atividades no domínio da comunicação social, principalmente no domínio da produção jornalística através da imprensa escrita (jornal revista) e multimédia (diário digital, tv e rádio);

2. Por deliberação do seu Conselho de Administração, a Sociedade poderá ainda prestar serviços nas áreas de edição e distribuição de livros, marketing, publicidade, estudos e sondagens de opinião, multimédia, eventos promocionais, tic e consumíveis informáticos, etc.

CAPITAL: 95.000\$00 (noventa e cinco mil escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro, dividido e representado por 95 ações nominativas com o valor nominal de 1.000\$00 (mil escudos) cada.

FORMA DE OBRIGAR: A Sociedade obriga-se pelas assinaturas das seguintes entidades:

a) Dois membros do Conselho de Administração;

b) Mandatários com poderes plenos, ou específicos, nos termos do respetivo mandato conferido pelo Conselho de Administração.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 20 de março de 2018. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de sociedade nº 161/2018:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de depósito de contrato de transmissão de ações e cessação de funções de membro

de órgão social da sociedade comercial anónima denominada “CABO VERDE INDÚSTRIA, SA”, com sede na Cidade da Praia e o capital social de 20.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel, sob o número 28701/2015/11/04.

TERMO DE DEPÓSITO:

Contrato de transmissão de ações, celebrado em 13 de julho de 2016.

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome: Antonio Filomeno do Rosário Massano Resende Costa.

Cargo: Administrador.

Causa: Renúncia.

Data: 05 de setembro de 2016.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 20 de março de 2018. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de associação nº 162/2018:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea *b*) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “COMISSÃO NACIONAL DE TRIATHLON DE CABO VERDE - CNTRICV”, com sede em Palmarejo, Cidade da Praia, de duração indeterminada, com o patrócnimo inicial de dez mil escudos, tendo por objeto: Promoção e organização de forma combinada as modalidades de natação, ciclismo e atletismo ou outras modalidades nas suas diversas variantes: Duathlon, Aquathlon, ou outros formatos de competição.

VINCULAÇÃO: A CNTRICV obriga-se pela assinatura do Presidente da Direção e do Tesoureiro.

ÓRGÃOS:

MESA DE ASSEMBLEIA:

Presidente: Joaquim Marques Mendes.

Secretária: Ladislav Yves Monteiro.

Tesoureira: Sandra Helena Fortes Horta.

DIRECÇÃO:

Presidente: Maria José Pasquinha.

Secretário: Daniel Yves Noel Gonçalves.

Tesoureiro: Issa Abou Ahmed.

CONSELHO FISCAL:

Presidente: Tito José Pereira da Silva Barbosa Andrade.

Vice-Presidente: Carlos Jorge Correia Borges.

Secretária: Jose Manuel Oliveira da Fonseca.

Duração do mandato: 2 (dois) anos.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 22 de março de 2018. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de sociedade nº 163/2018:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo divisão, cessão e unificação de quotas, renúncia e alteração da gerência e da forma de obrigar da sociedade comercial por quotas denominada “NORVIA CV – CONSULTORES DE ENGENHARIA, LDA”, com sede na Cidade da Praia e o capital social de 10.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel, sob o número 2262/2007/02/14.

CEDENTE:

Nome: Sebastião Augusto Barnardes Ribeiro.

Estado Civil: divorciado.

Residência: Cidade da Praia.

Nif: 156659760.

QUOTA DIVIDIDA: 2.450.000\$00.

QUOTA TRANSMITIDA: 1.900.000\$00.

CESSIONÁRIA:

Nome: Norvia - Consultores de Engenharia, SA.

Sede: Av. Europa, edifício Encosta do Rio, nº 10, Vila Real, Portugal.

NIPC: 501884955.

QUOTAS UNIFICADAS: 5.100.000\$00 + 1.900.000\$00.

QUOTA RESULTANTE: 7.000.000\$00.

QUOTA TRANSMITIDA: 550.000\$00.

CESSIONÁRIO:

Nome: João Paulo Lopes Spencer.

Estado Civil: solteiro, maior.

Residência: Palmarejo, Cidade da Praia.

Nif: 122367057.

QUOTAS UNIFICADAS: 2.450.000\$00+550.000\$00.

QUOTA RESULTANTE: 3.000.000\$00.

RENÚNCIA:

Nome: Sebastião Augusto Barnardes Ribeiro.

Cargo: Gerente.

Data: 08 de março de 2018.

ARTIGOS ALTERADOS: 4.º, 7.º e 8.º.

TERMOS DAS ALTERAÇÕES:

CAPITAL: 10.000.000\$00.

SÓCIOS/QUOTAS:

Quota: 7.000.000\$00.

Titular: Norvia - Consultores de Engenharia, SA.

Quota: 3.000.000\$00.

Titular: João Paulo Lopes Spencer.

GERÊNCIA:

Nome: João Pedro Espírito Santo.

Cargo: Gerente.

Nome: Nuno Miguel Faceira da Silva Santos.

Cargo: Gerente.

Nome: João Paulo Lopes Spencer.

Cargo: Gerente.

FORMA DE OBRIGAR: A sociedade obriga-se:

a) Pela assinatura de dois gerentes, sendo que uma das assinaturas será obrigatoriamente a do sócio João Paulo Lopes Spencer;

b) Pela assinatura de um gerente e um mandatário nomeado, dentro dos limites dos poderes da respectiva procuração.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 22 de março de 2018. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de sociedade nº 164/2018:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de aumento de capital social, da sociedade comercial anónima denominada “CABOGEST - GESTÃO PARA O DESENVOLVIMENTO, SA”, com sede na Cidade da Praia e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 204/1991/11/18.

MONTANTE E MODALIDADE DO AUMENTO: 13.073.919\$00 (treze milhões, setenta e três mil, novecentos e dezanove escudos), realizado da seguinte forma: a) 7.200.000\$00 (sete milhões e duzentos mil escudos), através de suprimentos feitos à sociedade; b) 5.873.919\$00 (cinco milhões, oitocentos e setenta e três mil, novecentos e dezanove escudos), através de suprimentos feitos à sociedade.

ARTIGO ALTERADO: 5.º.

TERMOS DA ALTERAÇÃO:

CAPITAL: 18.073.919\$00.

Encontra-se depositado o relatório nos termos do artigo 130.º, do Código das Empresas Comerciais.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 26 de março de 2018. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de sociedade nº 165/2018:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de averbamento de alteração do estado civil de sócio na sociedade comercial por quotas denominada “SOCIEDADE SETELIMA – SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, LDA”, com sede na Cidade da Praia e o capital social de 3.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 433/1996/04/10.

ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL:

SÓCIOS/QUOTAS:

Titular: Valdemiro Gomes Timas.

Estado Civil: Divorciado.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 26 de março de 2018. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de sociedade nº 166/2018:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de realização integral do capital social e aumento de capital social, da sociedade comercial anónima denominada “SDE - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, SA”, com sede na Cidade da Praia e o capital social de 20.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 753/1999/09/14.

REALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL:

MONTANTE REALIZADO: 4.000.000\$00 (quatro milhões de escudos).

AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL:

MONTANTE E MODALIDADE DO AUMENTO: 102.000.000\$00 (cento e dois milhões de escudos), sendo 227.006\$00 realizado em dinheiro, e 101.772.994\$00, em espécie por conversão de créditos detidos pelo sócio Estado de Cabo Verde.

ARTIGO ALTERADO: 6º.

TERMOS DA ALTERAÇÃO:

CAPITAL: 122.000.000\$00 (cento e vinte e dois milhões de escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro, representado por 122.000 ações, com o valor nominal de mil escudos cada, pertencente ao acionista Estado de Cabo Verde.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 26 de março de 2018. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de sociedade nº 167/2018:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial anónima, nos termos seguintes:

FIRMA: IMPRIMA - ARTES GRÁFICAS, SA.

SEDE: Largo da Assistência, Chã de Areia, Cidade da Praia.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Impressão; Atividade de serviços relacionados com a impressão; Edição de livros; Edição de listas destinadas a consulta; Edição de jornais, revistas e de outras publicações periódicas; Edição, n.e.; Atividades especializadas de design; Produção de filmes, de vídeos e de programas de televisão; Portais WEB; Atividades de processamento de dados, domiciliação de informação e relacionadas; Atividades fotográficas; Agências de publicidade.

CAPITAL: 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro em 30%, representado por 5000 ações nominativas com o valor nominal de 1.000\$00 (mil escudos) cada, e o remanescente do capital social será realizado no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da constituição da sociedade.

FORMA DE OBRIGAR: A Sociedade obriga-se pelas assinaturas das seguintes entidades:

- a) Dois membros do Conselho de Administração;
- b) Mandatários com poderes plenos ou específicos, nos termos do respetivo mandato conferido pelo Conselho de Administração.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 26 de março de 2018. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de associação nº 168/2018:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “MONUMENTAL”, com sede em Achadinha, Cidade da Praia, de duração indeterminada, com o patrócnimo inicial de cinco mil escudos, tendo por objeto: A sensibilização social, a promoção, a divulgação, a elevação e a defesa da cidadania ativa e dos valores democráticos junto da população cabo-verdiana, como forma de aproximar os cidadãos das instituições do Estado, inculcando o espírito atento, perseverante, crítico, responsável e participativo na sociedade, para a promoção e consolidação do Estado de direito democrático.

VINCULAÇÃO: Salvo para os assuntos de mero expediente, nomeadamente a assinatura de correspondência, atos para os quais basta a assinatura de qualquer dos seus membros, a associação obriga-se validamente pela assinatura do Presidente ou na ausência devidamente justificada em ata das reuniões da Direção, pela assinatura conjunta do Vice-Presidente e do Tesoureiro.

ÓRGÃOS:

MESA DE ASSEMBLEIA:

Presidente: Carla Margarida dos Santos Gomes.

Secretária: Paula Rosany Moreno Tavares.

Vogal: Claudio André Correia Semedo.

DIRECÇÃO:

Presidente: José Rui Lopes Além.

Vice-Presidente: Ágüida da Conceição Teixeira da Silva.

Secretária: Geraldina da Conceição Correia Almeida.

Tesoureira: Berta Alice da Cruz Lopes.

Vogal: Kátia Elisa Fernandes Gonçalves.

CONSELHO FISCAL:

Presidente: Osvaldino Admilson Tavares Semedo.

Secretária: Janice Correia Pipa Monteiro Semedo.

Vogal: Janine Correia Pipa Monteiro Semedo.

Duração do mandato: 5 (cinco) anos.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 26 de março de 2018. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de associação nº 169/2018:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE PALHA SÉ - AMAPAS”, com sede no Bairro de Palha Sé, Cidade da Praia, de duração indeterminada, com o patrócnimo inicial de trinta mil escudos, tendo por objeto:

- a) Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento de vida comunitária dos moradores da Associação;
- b) Representar os moradores da associação em suas reivindicações junto aos poderes públicos;
- c) Contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, económico e bem-estar da comunidade;
- d) Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza;
- e) Colaborar com os poderes públicos, nomeadamente, Câmara Municipal da Praia e outras entidades nacionais, dando-lhes conhecimento dos problemas do Bairro e pleiteando as respectivas soluções;
- f) Desenvolver trabalhos com crianças, adolescentes e idosos, proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida;
- g) Desenvolver cursos de capacitação aos jovens e aos idosos;
- h) Desenvolver atividades desportivas;
- i) Administrar jornal e rádio comunitária;
- j) Administrar creche comunitária, casa de idosos, etc.

VINCULAÇÃO: A AMAPAS é representada judicial ou extrajudicialmente ativa e passivamente por seu Presidente ou substituto legal.

ÓRGÃOS:

MESA DE ASSEMBLEIA:

Presidente: Aidil Denilse Pereira Dias.

Secretária: Maria de Fátima Santos Lopes.

Secretária: Neusa de Jesus Mendes Mette.

DIRECÇÃO:

Presidente: João Alberto Almeida Borges.

Vice-Presidente: João José Mendes Semedo.

1º Secretária: Maria de Jesus Correia Semedo.

Secretária Suplente: Dedaltina Maria da Cruz Gonçalves Tavares.

1º Tesoureiro: Natalino Correia Semedo.

Tesoureira Suplente: Ângela Pinto Semedo.

CONSELHO FISCAL:

Presidente: Domingos Mendes Tavares.

Vice-Presidente: Eduardo Jorge Monteiro Tavares.

1º Vogal: António Gomes Lopes.

2º Vogal: Elisangela Patrícia Lopes Fernandes Levy.

3º Vogal: Lenine Atanásio Lopes Pereira.

Duração do mandato: 4 (quatro) anos.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 26 de março de 2018. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de sociedade nº 170/2018:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de aumento de capital social, da sociedade comercial unipessoal por quotas denominada “RIBOM GATO CONSTRUÇÃO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”, com sede no Paiol próximo ao Templo Maior, Cidade da Praia e o capital social de 200.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 32704/2017/01/18.

MONTANTE E MODALIDADE DO AUMENTO: 30.000.000\$00 (trinta milhões de escudos), realizado em espécie.

ARTIGO ALTERADO: 4.º.

TERMOS DA ALTERAÇÃO:

CAPITAL: 30.200.000\$00 (trinta milhões e duzentos mil escudos), totalmente subscrito e realizado em dinheiro no valor de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), e em espécie no valor de 30.000.000\$00 (trinta milhões de escudos).

SÓCIO E QUOTA:

Quota: 30.200.000\$00.

Titular: Isaías Freire Fernandes.

Encontra-se depositado o relatório nos termos do artigo 130.º do Código das Empresas Comerciais.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 2 de abril de 2018. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de sociedade nº 171/2018:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial por quotas unipessoal, nos termos seguintes:

FIRMA: HOT-BAR CIDADELA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

SEDE: Cidadela - Palmarejo, Cidade da Praia.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

- a) Bar e Restauração;
- b) Prestação de serviços na área de hotelaria;
- c) Comércio a retalho de bebidas e tabaco;
- d) Diversão cultural e musical diurna e nocturna.

CAPITAL: 20.000\$00 (vinte mil escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro.

SÓCIO/QUOTA:

Quota: 20.000\$00 (vinte mil escudos).

Titular: José Carlos Soares Furtado.

Estado Civil: casado com Maria Francelina Silva Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Residência: Palmarejo, Cidade da Praia.

Nif: 159696143.

GERÊNCIA:

Nome: José Carlos Soares Furtado.

Cargo: Gerente.

FORMA DE OBRIGAR: A Sociedade obriga-se em todos os atos e contractos com a assinatura do gerente ou de um procurador devidamente mandatado.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 2 de abril de 2018. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de associação nº 172/2018:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de nomeação de membros dos órgãos associativos da associação denominada “AJEC-ASSOCIAÇÃO DE JOVENS EMPRESÁRIOS DE CABO VERDE, com sede na Rua Serpa Pinto, n.º 58, 3.º andar, cidade da Praia, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 2990/2009/07/06.

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:

Presidente: Arlindo Tavares Pereira.

Secretário: João Domingos Fernandes Teixeira Barbosa.

Secretário: Mónica Sofia Coelho Mendes Lopes.

CONSELHO DIRECTIVO:

Presidente: Elisabeth Filomena Lopes Pereira Gonçalves.

Vice-Presidente: Dilma Ramos Vieira.

Vice-Presidente: Paulo Renato Monteiro Santiago.

Vice-Presidente: Amarílio Alberto Barros dos Santos.

Vice-Presidente: Luís Miguel Tavares Moreira Mota Frederico.

Vice-Presidente: Waldyr Alexandre Barbosa Jardim de Lima

Vogal: Anilson Lenine Martins Mendes.

Vogal: Dúnia Samira de Barros Tavares Duarte.

Vogal: Aldevino Ferreira Lima Neves.

Vogal: Dóris da Fátima Ramos da Costa.

Vogal: Gilda de Jesus Marques Ramos.

CONSELHO FISCAL:

Presidente: Heitor Lopes Correia Almeida.

Vice-Presidente: Denis Pina Barros.

Vogal: Kevin Diomar Whaite Gomes.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo das Pessoas Coletivas, aos 3 de abril de 2018. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de associação nº 173/2018:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “INSTITUTO PARA A PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA INOVAÇÃO NA ERA DIGITAL - CVDIGITAL”, com sede na Avenida Santiago, Prédio Ordem dos engenheiros - Palmarejo, Cidade da Praia, de duração indeterminada, com o patróónio inicial de vinte e cinco mil e duzentos escudos, tendo por objeto:

1. Promover o desenvolvimento tecnológico da sociedade Cabo-verdiana na era digital;
2. Promover a transversalidade do uso das tecnologias no desenvolvimento de Cabo Verde;
3. Manter-se permanentemente atenta à política governamental que afeta o desenvolvimento tecnológico de Cabo Verde;
4. Promover o desenvolvimento de Sistemas e Tecnologias de Informação no espaço cabo-verdiano, dinamizando a ligação entre as instituições de ensino superior, as empresas e a sociedade civil;
5. Zelar pelo desenvolvimento do sector científico e tecnológico em Cabo Verde, incentivando atividades de ensino, investigação e desenvolvimento computacional;
6. Incentivar o aprimoramento do espírito crítico e da responsabilidade profissional da comunidade técnico-científica que atua no setor das Ciências, Tecnologias, Engenharias e Matemática (CTEM ou STEM- Science, Technology, Engineering and Maths).

VINCULAÇÃO: 1. Todas as Propostas de movimentação passivas de verbas, obriga-se pela assinatura de, pelo menos dois elementos, devendo sempre assinar um dos responsáveis pelo projeto e o Presidente; 2. A movimentação passiva de verbas do Projeto, obriga-se pela assinatura do Presidente e do Tesoureiro.

ÓRGÃOS:**MESA DE ASSEMBLEIA:**

Presidente: Filomena Viviane Fonseca da Rocha Nascimento Borges.

DIRECÇÃO:

Presidente: Elcelina Rosa Correia Carvalho Silva.

Vice-Presidente 1º: Sónia Maria Vaz Semedo.

Vice-Presidente 2º: Esir Vieira de andrade Napoleão Fernandes.

Tesoureira: Emília de Carvalho Garcia Monteiro Tavares.

Vogal: Margarida Lopes Borges Andrade.

FISCAL ÚNICO:

Presidente: Etervina da Conceição Cardoso Hikwamata.

Duração do mandato: 3 (três) anos.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo das Pessoas Coletivas, aos 3 de abril de 2018. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente**Extrato de publicação de sociedade nº 174/2018:****CERTIFICA**

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrições em vigor nº 940 – LINO OLIVEIRA, Construção, Transporte e aluguer de máquinas, Limitada;
- c) Que foi requerida sob a apresentação nº 02 do diário do dia 13 de Março do corrente, por Lino Ana Oliveira;
- d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposta o selo branco em uso nesta Conservatória.

Validade: 05/04/2019 – Artigo 129º, nº 2 – Decreto-Lei nº 10/2010, de 29 de março – I Serie *Boletim Oficial* nº 20, de 24 de maio.

(Decreto-Lei nº 70/2009, de 30/12/2009 - 3º Suplemento, I Série – *Boletim Oficial* nº 49).

Conta nº 238/2018

Artº 22.11.2 200\$00

Total 200\$00

15% Selo 200\$00

Total 400\$00

(São: Quatrocentos escudos)

Mindelo, aos 5 de abril de 2018. – A Ajudante, *Aldina Veríssimo de Vasconcelos e Gomes*.

Alteração dos Artigos 1º e 3º do pacto social da sociedade “LINO OLIVEIRA - Transportes e Aluguer de máquinas, Limitada”, matriculada sob o nº 940:

Artigo 1º

Firma

“LINO OLIVEIRA - Construção, Transporte e aluguer de maquinas, Limitada”

Artigo 3º

Objeto social

Construção, Transporte e aluguer de máquinas, produção e venda de blocos e inertes. Importação e exportação.

Foi depositado na pasta respetiva o texto atualizado do contrato.

Esta conforme o original.

Mindelo, aos 22 de março de 2018. – A Conservadora-Adjunta, *iligivel*

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Porto Novo**Extrato de publicação de sociedade nº 175/2017:**

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: ALÍCIA PATRÍCIA DA CRUZ DA LUZ

EXTRACTO

Certifico para efeitos de publicação que foi registada a seguinte alteração á matrícula da Sociedade Comercial “ALTAS HORAS – SOCIEDADE UNIPessoal LDA”, com sede na Cidade do Porto Novo, matriculada sob o nº 275521508/3800220180212:

Cessão da quota detida na mesma sociedade, pela socia Arlinda Maria Bartolomeu Rocha, a favor de Mário Jorge Bartolomeu Rocha dos Reis, solteiro, maior, natural de São João Baptista, Porto Novo, residente na Cidade do Porto Novo, B.I. 346370, emitido em 03/09/2015, NIF 134637054.

Renúncia da gerência exercida por Arlinda Maria Bartolomeu Rocha.

A gerência passa a ser exercida pelo Novo e único Sócio, Mário Jorge Bartolomeu Rocha dos Reis

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, na Cidade do Porto Novo, aos 14 de março de 2018. – A Conservadora-Notária, *Alicia Patrícia da Cruz da Luz*.

Extrato de publicação de associação nº 176/2017:

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: ALÍCIA PATRÍCIA DA CRUZ
DA LUZ

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea *b*) do número 1 do artigo 9º da Lei número 25/VI/2003, de 21 de junho, foi matriculada uma associação sem fins lucrativos, com o número 699/20180403, denominada “ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE CICLISMO DO PORTO NOVO”, com sede social na Cidade do Porto Novo, ilha de Santo Antão, de duração indeterminada, com o património inicial de cinco mil e cem escudos, representada perante terceiros, em juízo e fora dele pelo presidente da direção e cujos fins são: Dirigir, regulamentar e difundir a prática do ciclismo na sua área de jurisdição.

Está conforme.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, na Cidade do Porto Novo, aos 3 de abril de 2018. – A Conservadora-Notária, *Alicia Patrícia da Cruz da Luz*.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe da Ribeira Grande Santo Antão

Extrato de publicação de associação nº 177/2017:

CONSERVADOR-NOTÁRIO, P/SUBSTITUIÇÃO, JOSÉ CARLOS
BRANDÃO DE OLIVEIRA

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea *b*) do número 1 do artigo 9º da lei número 25/VI/2003 de 21 de julho, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES UNIDAS DA GARÇA – AMUG” NIF 273313606, com sede Manta Velha da Ribeira Grande Santo Antão, tendo como Finalidade: *a*) Concretizar no seu seio todos quantos, residem no país ou na diáspora independentemente da sua naturalidade ou nacionalidade, que queiram dar sua contribuição no desenvolvimento de Garça; *b*) Criar um espaço de dialogo, concentração e convivência, onde também os membros da AMUG, possam estudar aprofundadamente o seu desenvolvimento, nomeadamente nos seus aspetos históricos, sociológicos, económicos e culturais; *c*) Contribuir para a dignificação dos membros da AMUG, apoiando no seu desenvolvimento intelectual, cívico, moral e técnico-profissional; *d*) Promover, estabelecer e desenvolver relações de cooperação e intercâmbio com associações congéneres e estrangeiras; *e*) Promover, estabelecer e desenvolver relações com organizações internacionais e estrangeiras, sejam elas governamentais ou não; *f*) Promover e apoiar projetos de estudo e de execução que visem o conhecimento profundo da realização dos seus múltiplos aspetos, desenvolvimento harmónico nas diversas áreas, designadamente, educação, saúde, promoção social, cultural, desporto, economia, como forma de envolver os membros, mobilizar os meios humanos e materiais que se julgarem necessários; *g*) Estimular o espírito de solidariedade e cooperação entre a população nos vários grupos sociais carenciado, para melhoria do desenvolvimento comunitário; *h*) Elaborar e divulgar documentos de informação sobre várias atividades da associação e sobre os estudos ou qualquer outro

trabalho que se revestem de interesse para a Associação; *i*) Colaborar com as autoridades Municipais, Religiosos e outras Instituições que dizem respeito ao desenvolvimento dessa localidade; *j*) Colaborar com as organizações, cujas vocações estão viradas para o apoio das vítimas de calamidades naturais.

ORGÃOS SOCIAIS: Assembleia-Geral: Presidente: Alcídia da Rocha Gomes, Vice-Presidente: Fernanda Maria Rocha; Secretária: Carmila Silva Santos; 1º Suplente: Maria Gregória Santos da Cruz; 2º Suplente: Anete Delgado Alves; Conselho Fiscal: Presidente: Dinora Mota Neves, Secretária: Hironidina Lima Gomes; 1º Vogal: Maria do Rosário dos Santos; Conselho de Diretivo: Presidente: Gilda Maria Inocêncio; Vice-Presidente: Maria de Fátima Fortes; Secretária: Irina Cândida Rocha; Tesoureira: Maria Josefa Rocha; 1º Vogal: Jaklin Lima Mota; 2º Vogal: Anísia Lídia Duarte.

Representação: A AMUG é representada pelo Presidente e caso vier a ausentar será o Vice-Presidente, a representa-la; Vinculação: obriga-se pela assinatura do Presidente da AMUG e da Secretária.

Está conforme o original.

Registado sob o n.º 293/2018.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Ribeira Grande, na Ponta do Sol, aos 21 de março de 2018. – O Conservador P/ Substituição, *José Carlos Brandão de Oliveira*.

Extrato de publicação de associação nº 178/2017:

CONSERVADOR-NOTÁRIO, P/SUBSTITUIÇÃO, JOSÉ CARLOS
BRANDÃO DE OLIVEIRA

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea *b*) do número 1 do artigo 9º da lei número 25/VI/2003 de 21 de julho, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AMBIENTE LOMBO DE SANTA E LOSNAS” NIF 552635421, com sede em Lombo de Santa Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho da Ribeira Grande, Santo Antão, a associação tem por objetivo promover o bem-estar económico social e cultural dos seus membros em particular e, da comunidade de inserção; *a*) Promover elevação do nível social, educacional, cultural e técnico dos seus associados e comunidade em geral; *b*) Promover e realizar contactos junto das instituições governamentais e não governamentais, para resolução dos problemas da comunidade alva; *c*) Solicitar de subvenções, empréstimos, auxílios, isenções e mais benefícios que as associações sejam concedidas por disposições legais e mais benefícios que possa alcançar para o legítimo fim para que foi instituída; *d*) Fomento a prática de poupança e crédito no seio dos associados visando dinamizar os seus esforços de produção; *e*) Criação de condições para atividades geradoras de rendimento nomeadamente agro-pecuário; *f*) Contribuição e participação em ações e programas de formação, nomeadamente, capacitação técnico – profissional dos seus membros; *g*) Promoção e apoio a iniciativa feminina; *h*) Promoção a saúde pública e combate a ma nutrição infantil; *i*) Promoção de ações com vista a diminuição de degradação ambiental.

ORGÃOS SOCIAIS:

Direção: Presidente: Deolindo Tavares Fortes, Vice-Presidente: Joaquim António Fortes Valério; Secretária: Nadizonia Fortes Valério; Tesoureiro: Miguel Deonildo Santos; 1º Vogal: João Gualberto Nascimento; 2º Vogal: Adelina Fortes Valério; Assembleia Geral: Presidente: José Manuel Neves, Vice-Presidente: Evaristo Dias Valério; Secretária: Zenaida Nascimento Lopes; 1º Vogal: Jaqueline dos Santos; 2º Vogal: Carlos Anacleto da Luz; Conselho Fiscal: Presidente: Nelson Lopes Nascimento, Secretário: João Pedro Monteiro; Vogal: Ronilton Carlos Valério;

Representação: A Associação é representada em juízo e fora dele pelo Presidente do Direção e a quem a sua vez o fizer; Vinculação: obriga-se pela assinatura do Presidente, Vice-Presidente e o Secretário da Direção.

Está conforme o original.

Registado sob o n.º 303/2018.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Ribeira Grande, na Ponta do Sol, aos 22 de março de 2018. – O Conservador P/ Substituição, *José Carlos Brandão de Oliveira*.



II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv*

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.